Castilho, Augusto de, ed.

A questão do Transvaal.

SOCIEDADE DE GEOGRAPHIA DE LISBOA

A QUESTÃO DO TRANSVAAL

Documentos colligidos, tradusidos e communicados

Á

SOCIEDADE DE GEOGRAPHIA DE LISBOA

Em 24 de Fevereiro de 1881

POR

AUGUSTO DE CASTILHO

Ex-governador de Lourenço Marques
e socio correspondente da mesma Sociedade

LISBOA
CASA DA SOCIEDADE DE GEOGRAPHIA
89 Rua do Alecrim 89
1881

SUMMARIO

I

Independencia do Transvaal reconhecida pelos inglezes em 1852

Convenção do Rio Sand

Acta de uma reunião celebrada na propriedade do sr. P. A. Venter, Sand River, na sexta feira 18 de janeiro de 1852, por W. Hogge, major, e C. M. Owen, commissarios assistentes de Sua Magestade, para a resolução dos negocios das fronteiras oriental e norte-oriental da colonia do Cabo da Boa Esperança, por uma parte, e a seguinte deputação dos lavradores emigrantes residentes ao norte do rio Vaal: *A. W. J. Pretorius*, commandante general — *H. S. Lombard*, *landdrost*, (administrador do concelho- — *W. F. Joubert*, commandante general — *C. J. Kruger*, com) mandante — *J. N. Grobbelaar*, *raadslide* — *P. E. Scholtz*, — *P. G. Wolmarans*, *ouderling* — *J. A. van Aswegen*, *veldcornet*, (regedor) — *F. J. Botes*, idem — *N. J. S. Basson*, idem — *J. P. Furstemberg*, idem — *J. P. Pretorius* — *J. H. Grobbelaar* — *J. M. Lehman* — *P. Schutte* — *J. C. Kloppers*, por outra parte, etc.

1 Os commissarios por parte do Governo Britannico, garantem aos fazendeiros emigrantes de alem do rio Vaal, o direito de tratarem dos seus negocios, e de se governarem conforme leis suas, sem nenhuma intervenção por parte do governo Britannico; e que o dito Governo Britannico não praticará usurpações no territorio alem e ao norte do rio Vaal: assegurando-se tambem que o mais ardente desejo do Governo Britannico é promover a paz, o commercio livre, e as relações de amisade com os fazendeiros emi-

grantes que agora habitam, ou que de futuro venham a habitar aquelle paiz; tendo-se por entendido que este systema de não intervenção é obrigante para ambas as partes.

2 Se porventura qualquer disputa vier de futuro a levantar-se acerca da verdadeira significação das palavras «Rio Vaal», esta questão, pelo que respeita á linha que vae desde a origem de aquelle rio nos Drakensberg, será resolvida e ajustada por commissarios escolhidos por ambas as partes.

3 Os commissarios de Sua Magestade rejeitam por esta forma toda a alliança com quaesquer nações de pretos ao norte do rio Vaal.

4 Fica ajustado que não será permittida em tempo algum aos emigrantes fazendeiros ao norte do rio Vaal, a posse de escravos.

5 Permittir-se-hão mutuas facilidades e liberdades aos negociantes e viajantes de ambos os lados do rio Vaal; ficando entendido que qualquer carreta com armas vindas do sul do Vaal, apresentará um certificado assignado por um magistrado Britannico ou por outro funccionario devidamente autorisado para o passar, no qual se declare ao mais proximo magistrado de alem Vaal a quantidade de artigos contidos na carreta, para este proceder em harmonia com o que os regulamentos dos fazendeiros estatuirem. Fica combinado que nenhuma auctoridade Britannica poderá oppor-se a que os Boers emigrantes comprem os seus suprimentos de munições de guerra, em qualquer das colonias ou possessões Britannicas da Africa do Sul; combinando porem as duas partes que prohibirão o commercio de munições com as tribus nativas de ambos os lados do Vaal.

6 Estipula-se que tanto quanto fôr possivel, todos os criminosos de qualquer especie que fujam á justiça para qualquer lado do Vaal, serão reciprocamente entregues se assim fôr solicitado; e que tanto os tribunaes Britannicos como os dos fazendeiros emigrantes estarão mutuamente franqueados a quaesquer processos legitimos; e que as intimações de testemunhas feitas de qualquer lado da rio Vaal para o outro, serão endoçadas pelos magistrados de cada um dos lados respectivamente, para coagirem á comparencia as ditas testemunhas.

7 Combina-se que as certidões de casamentos passadas pelas auctoridades competentes dos fazendeiros emigrantes, serão validas e bastantes para habilitarem os descendentes de taes casamentos a receber o que como taes lhes fôr devido em qualquer colonia ou possessão Britannica na Africa Austral.

8 Fica concordado que qualquer pessoa possuidora de terrenos

residente em territorio Britannico, terá direito de vender a sua dita propriedade, e mudar-se sem opposição para alem do rio Vaal e vice versa; comprehendendo-se distinctamente comtudo que esta estipulação não abrange criminosos e devedores, sem que primeiramente tenham satisfeito as suas dividas justas e legaes.

Feito e assignado no rio Sand acima mencionado, hoje 18 de janeiro de 1852.

(a) A. W. J. Pretorius, commandante general — *H. S. Lombard*, *landdrost* — *W. F. Joubert*, commandante general — *C. J. Kruger*, commandante — *W. I. Hogge*, commissario assistente — *C. Mostyn Owen*, commissario assistente — *J. N. Grobbelaar* — *P. E. Scholtz* — *P. G. Wolmarans* — *J. A. van Aswegen* — *F. J. Botes* — *N. J. S. Basson* — *J. P. Furstemberg* — *J. P. Pretorius* — *J. H. Grobbelaar* — *J. M. Lehman* — *P. Schutte* — *J. C. Kloppers*. — Em presença de — (a) *John Burnet*, secretario do commissario civil de Winburg — (a) *J. A. Visagie*, secretario.

II

Annexação do Transvaal pelos inglezes 1877

Decreto Real, sellado com o sello das Armas Reaes, em que Sir Theophilo Shepstone, commendador de S. Miguel e S. Jorge, é nomeado commissario especial para inquerir ácerca de certas pertubações que rebentaram nos territorios visinhos da colonia de Natal, e dando-lhe poderes em certos casos, para exercer a auctoridade e jurisdicção de Sua Magestade sobre taes territorios ou sobre parte d'elles. (Datado de 5 de outubro de 1876.)

Victoria Regina.

Victoria, pela Graça de Deus, Rainha do Reino Unido da Grã Bretanha e Irlanda, defensora da fé e Imperatriz da India: ao nosso fiel e bem amado sir Theophilo Shepstone, commendador da nossa muito distincta ordem de S. Miguel e S. Jorge, saudamos.

Attendendo a que graves disturbios teem rebentado nos territorios adjacentes ás nossas colonias da Africa Austral, originando-se d'elles a guerra entre os habitantes brancos e as raças nativas, com grande perigo da paz e da segurança das nossas ditas colonias;

Attendendo a que tendo em attenção a segurança d'essas nossas ditas colonias nos incumbe o dever de averiguar a fundo a origem, a natureza e as circunstancias das mencionadas perturbações, por causa das medidas que tenham de ser adoptadas para evitar a repetição de identicos perigos no futuro;

Attendendo a que pode tornar-se necessario para se obter este fim, que os ditos territorios, ou parte d'elles sejam administrados em nosso nome e por nossa conta;

Sabei que depositando nós plena confiança na vossa lealdade e fidelidade, Sir Theophilo Shepstone, vos nomeamos nosso commissario especial para o fim de fazerdes as investigações acima mencionadas. Autorisamos-vos pois, para que com a possivel brevidade, e por todos os meios legaes, procedaes a esse inquerito, recom-

mendando-vos que vos correspondaes comnosco, por intermedio de um dos nossos principaes secretarios de Estado ácerca de quaesquer factos que nos convenha conhecer, e bem assim de quaesquer opiniões que sobre taes factos tiverdes; e se a eventualidade vos parecer tal que seja necessario, para garantir a paz e a segurança das nossas ditas colonias e de subditos nossos n'outras partes, que os ditos territorios, ou qualquer porção ou porções d'elles, sejam provisoriamente, e em quanto nós não fazemos saber a nossa vontade, administrados em nosso nome e por nossa conta; então, e unicamente em tal caso, vos auctorisamos mais, Sir Theophilo Shepstone, a declarardes por uma proclamação vossa, que a partir do dia que n'ella fixardes, a porção de territorio que vós indicardes depois de madura ponderação, ficará annexada aos nossos dominios e formará parte d'elles. E por esta fórma vos constituimos e nomeamos provisoriamente administrador do dito territorio, até que subsequentemente façamos conhecida a nossa vontade.

Contanto porém em primeiro lugar, que tal proclamação não será promulgada por vós, a respeito de nenhum districto, territorio ou Estado senão quando vós estiverdes convencido que os seus habitantes, ou um sufficiente numero d'elles, ou o parlamento d'esse paiz, desejam ser nossos subditos, ou quando vos não queiram impôr condições que limitem indevidamente o nosso poder e auctoridade ali. — E em segundo logar vos recommendamos que, a não se dar que as circunstancias do caso sejam taes, que na vossa opinião tornem necessario que publiqueis sem demora a dita vossa proclamação, só a deveis publicar depois de a terdes submettido á approvação do nosso fiel e muito amado Sir Henry Barkly, Grã Cruz da nossa muito distincta Ordem de S. Miguel e S. Jorge, commendador da nossa muito honrada Ordem do Banho, nosso governador e commandante em chefe da nossa colonia do Cabo da Boa Esperança, e nosso commissario para a decisão e apreciação dos negocios dos territorios adjacentes ou contiguos á fronteira oriental da dita colonia do Cabo da Boa Esperança. Recommendamos-vos mais, que vos conformeis em todas as cousas com as instrucções, que em qualquer occasião vos sejam enviadas em nosso nome, por um dos nossos principaes secretarios de Estado. — E ordenamos e encarregamos a todos os nossos empregados civis e militares, e a todos os outros nossos fieis subditos, que em quaesquer posições em que estejam, e conforme os seus poderes e attribuições respectivas, vos auxiliem na execução d'este nosso decreto; e para que assim se cumpra este será a vossa garantia.

Paço de Balmoral, aos 5 dias de outubro de 1876, 40.° anno do nosso reinado.

Por ordem de Sua Magestade a Rainha.

Carnarvon.

Proclamação de S. Ex.ª Sir Theophilo Shepstone, commendador da muito distincta Ordem de S. Miguel e S. Jorge, Commissario especial de Sua Magestade na Africa Austral para determinados fins.

Considerando que na conferencia celebrada no dia 16 de janeiro do anno do nascimento de Nosso Senhor de mil oitocentos cincoenta dois no rio Sand, entre os commissarios ajudantes de Sua Magestade, major Hogge e C. M. Owen por uma parte, e uma deputação dos lavradores emigrantes residentes então ao norte do rio Vaal, por outra parte, á testa dos quaes estava o commandante general A. W. J. Pretorius, os ditos commissarios de Sua Megestade *garantiram aos lavradores emigrantes do norte do rio Vaal, em nome do Governo Britannico e da fórma mais ampla, o direito de tratarem dos seus negocios, e de se governarem conforme as suas leis, sem nenhuma intervenção do Governo Britannico;*

E considerando que os fins evidentes e os motivos determinantes dos commissarios quando outorgaram uma tal garantia ou permissão a pessoas que eram subditos de Sua Magestade, eram: promover a paz, o commercio livre, e a convivencia amigavel com os habitantes do Transvaal e entre elles, na esperança e na persuação que o territorio que poucos annos depois, isto é em fevevereiro de 1858, ficou sendo conhecido pela denominação de Republica da Africa Austral, viria a ser um Estado florescente e independente, uma origem de força e segurança para as communidades Europeas visinhas, e um foco d'onde o christianismo e a civilisação podessem rapidamente propagar-se para o lado da Africa Central;

Considerando que as esperanças e espectativas em que este mutuo accordo se baseava, rasoavel e honradamente, se não realisaram, e que as circumstancias que mais miudamente são enumeradas no meu discurso ao povo, datado de hoje, mostram que por um lado o enfraquecimento progressivo do Estado em si, e por outro, o augmento em maior escala da força real e da confiança entre as tribus nativas, produziram as suas naturaes e inevitaveis

consequencias, o que depois melhor se verá pela breve allusão aos factos que, depois de um contacto mais ou menos irritante com os aborigines do Norte, começaram cerca do anno de 1867 e que consistiram no gradual abandono de territorios occupados por habitantes brancos do Estado em cidades bem edificadas e villas, e em propriedades ruraes, que foi seguido pela cessação de dominio effectivo sobre vastas extensões de paizes incluidos nas fronteiras do Estado, d'onde se seguiu uma independencia de facto que ainda hoje continua, de grandes tribus nativas ali residentes, que até então se tinham considerado sujeitas;

Que alguns lavradores, que não quizerem perder as casas que tinham creado para suas familias, e das quaes possuiam titulos legaes conferidos pelo Governo do Transvaal, titulos que tinham comtudo cessado, e ainda hoje deixam de protegel-os na sua occupação, fizeram accordos com os regulos cafres, e hoje occupam as suas propriedades sob condições de pagamentos periodicos que a esses regulos fazem, não obstante o reconhecimento tacito que taes pagamentos envolvem;

Que esta decadencia de poder e diminuição de auctoridade ao Norte, está sendo seguida por um igual procedimento ao Sul, sob circumstancias ainda mais perigosas; onde pessoas d'este Estado foram obrigadas nos ultimos tres mezes, por intimação dos regulos cafres, e quasi sem antecipação, a abandonarem as suas fazendas, as suas casas, as suas cearas, das quaes algumas promptas para a colheita, e outros haveres, sendo tudo confiscado pelos cafres; e que o Governo está mais impotente do que nunca para fazer respeitar os seus direitos, ou para resistir á decadencia que assim vae ameaçando a sua existencia; e que toda a confiança na sua estabilidade, que d'antes tinham todas as colonias Europeas circumvisinhas lhe foi retirada;

Que o commercio está quasi totalmente destruido; que o paiz está n'um estado de bancarrota; que os habitantes brancos desgostosos com a sua condição se acham divididos em facções; que o Governo cahiu n'uma incuravel apathia por motivos que elle não poude nem póde ainda dominar; e que a espectativa da eleição de um novo Presidente, longe de apasiguar a anciedade geral, ou de inspirar esperança no futuro, é encarada por todos os partidos como devendo provavelmente conduzir a uma guerra civil, com toda a inherente anarchia e derramamento de sangue;

Que as condições acima referidas induzem fortemente os potentados cafres, visinhos, á tentação de atacarem e fazerem correrias

no Estado, para o que se sabe que elles estão promptos, e preparados, e que, pela sua fraqueza, o Estado os não poderá repelir, e das quaes correrias o Estado tem até aqui sido salvo pela influencia repressiva do Governo Britannico, exercitada de Natal pelo representante de Sua Magestade n'aquella colonia, na esperança, ainda não realisada, de que se poderia chegar talvez a um accordo amigavel entre o Governo do Transvaal e os regulos pretos queixosos;

Que a guerra contra o Secocoeni, que n'um paiz vigoroso produziria apenas uma ligeira impressão, foi, não só fatal para os recursos e para a reputação da Republica, mas se tornou mesmo um facto culminante na historia da Africa Austral, por isso que uma tribu Makati ou de Basutos, nada guerreira, e de nenhuma consideração, na apreciação dos Zulus, resistiu com bom exito ás forças do Estado, e mostrou pela primeira vez aos potentados negros de fóra da Republica, desde o Zambeze até ao Cabo, a grande mudança que se tinha operado na força relativa das raças branca e preta; que esta revelação sacudiu e abalou para logo o prestigio dos brancos na Africa Austral, e poz em perigo todos os estabelecimentos Europeus; que este perigo commum causou uma anciedade universal, e dá a todos os interessados o direito de investigarem as suas causas, e de se precaverem contra as suas consequencias, e impõe áquelles que o pódem, o dever de escudarem uma civilisação enfraquecida contra as usurpações da barbarie e da deshumanidade;

E considerando que a inveterada debilidade do governo d'este Estado, proveniente de causas a que atraz rapidamente nos referimos, e que o facto de ter a passada politica da republica não só deixado de conciliar a amizade e boa vontade, mas mesmo affastado o respeito das numerosissimos populações nativas domiciliadas dentro e além das fronteiras, que talvez excedam um milhão e meio, fazem presumir que será o Transvaal o primeiro que virá a soffrer as consequencias de uma pressão que já reduziu a sua vida politica a uma fraquissima condição;

E considerando que a assolação de um Estado visinho e amigo por tribus selvagens aguerridas, não póde por um momento ser encarada pelo governo de Sua Magestade sem a mais sincera e dolorosa solicitude, tanto pelas miserias que um tal acontecimento infligiria nos habitantes do Transvaal, como por causa do perigo e falta de segurança a que exporia as possessões e os subditos de Sua Magestade na Africa Austral; e vendo que as circumstancias

presentes, em consequencia da progressiva fraqueza do paiz, já se tornaram tão graves que nem este paiz nem às colonias Britannicas da Africa Austral podem já ser salvas de tão calamitosas circumstancias, senão pela dilatação da auctoridade e protecção de Sua Magestade sobre este Estado, por meio da qual unicamente se pode assegurar uma unidade de fins e de acção, é estabelecer-se uma perspectiva de paz e de prosperidade no futuro;

E considerando que eu me convenci por numerosos discursos, memoriaes e cartas que recebi, e por abundantes provas que a convivencia com muita gente me tem dado, que uma grande proporção dos habitantes do Transvaal, vê mais claramente do que eu o posso descrever, a urgencia e imminencia das circumstancias que os cercam, a situação arruinada do paiz, e a falta dentro d'elle de quaesquer elementos capazes de o salvar do seu estado de abatimento e afflicção, e deseja portanto sinceramente que a auctoridade e governo de Sua Magestade se estabeleçam aqui; e considerando que o Governo tem sido impotente para descobrir e propôr os meios de salvar o paiz, aliviando por conseguinte as outras populações brancas da Africa Austral do perigo das mais graves eventualidades que as cercam, e não póde rasoavelmente presumir que possue ou que póde vir a possuir os meio de se levantar a uma situação segura e prospera;

E considerando que a crise me parece tal que torna necessario, a fim de garantir a paz e a segurança ao territorio do Transvaal, bem como a paz e a segurança das colonias inglezas, e dos subditos de Sua Magestade n'outras partes, que o territorio do Transvaal seja provisoriamente, e emquanto a Rainha não mandar o contrario, administrado em seu nome e por sua conta:

Eu, por consequencia, em virtude dos poderes e auctoridade conferida a mim pelo decreto de Sua Magestade datado de Balmoral a 5 de outubro de 1876, e publicado aqui, e na conformidade de instrucções que n'elle se me dão: proclamo e faço saber, que desde a publicação d'este documento, o territorio até aqui conhecido pela denominação de Republica da Africa Austral, como ao presente se acha delimitado, dependente comtudo de quaesquer modificações locaes que mais tarde pareçam necessarias e sejam approvadas por Sua Magestade, se tornará territorio britannico, e eu por esta fórma advirto e intimo os habitantes do Transvaal, de qualquer classe e gerarchia, bem como todos os subditos de Sua Magestade na Africa Austral, a tomarem conhecimento d'esta minha proclamação, e a guiarem-se por ella.

E eu por esta forma proclamo e declaro mais, que tornarei responsaveis quaesquer pessoas que no Transvaal se atrevam, com armas ou sem ellas a oppôr-se á auctoridade de Sua Magestade hoje proclamada, ou que com discursos sediciosos e incendiarios, com exhortações ou por outros modos, incitem ou animem outros a fazerem uma tal opposição, ou que prejudiquem, maltratem, perturbem ou incommódem outros por não estarem com elles d'accordo em assumptos politicos. Intimo mais esses taes que logo que sejam convencidos de algum d'esses crimes, ficarão sujeitos ás duras penalidades que a lei em taes casos ordena; e por esta forma appello para o povo ordeiro, razoavel e amante da paz do Transvaal para que auxilie e sustente a auctoridade de Sua Magestade.

Proclamo mais, que todos os tribunaes de justiça que actualmente existem para o julgamento de causas crimes e civeis, permanecem e são mantidos em plena força e acção, — e que todos os decretos, julgamentos e sentenças, regulamentos e ordens legalmente lavrados e promulgados, ou que venham a ser feitos n'esses tribunaes, serão tão validos como se esta proclamação não fosse publicada; — todas as obrigações civis, todos os processos e acções civeis, penaes, criminaes ou mixtas, e todos os actos criminosos aqui commettidos, ou começados ou praticados antes da publicação d'esta proclamação, mas que não estão ainda de todo julgados, podem ser julgados por taes tribunaes, ou por outros que para esse fim, se torne necessario estabelecer.

Proclamo e faço saber que o Transvaal ficará constituindo um governo separado com as suas leis e legislatura á parte, e que Sua Graciosa Magestade deseja que o Transvaal goze das mais plenas regalias legislativas, compativeis com as circumstancias do paiz e com a intelligencia do seu povo. Que se tomarão as necessarias providencias para que a lingua hollandeza seja praticamente tão official como a lingua ingleza; todas as leis, proclamações e editaes do governo serão publicados na lingua hollandeza; na assembléa legislativa os membros podem indistinctamente usar de qualquer d'ellas como ao presente fazem; e nos tribunaes succederá o mesmo á opção dos pleiteadores. As leis que actualmente vigoram no Estado permanecerão emquanto não forem alteradas pela auctoridade legislativa competente.

Garante-se justiça imparcial ás pessoas e propriedadas de brancos e de pretos; mas isto não involve a concessão de iguaes direitos civis, taes como o exercicio do direito de votarem selvagens, ou de elles poderem vir a ser membros do corpo legislativo, ou

finalmente o poderem aspirar a privilegios civis incompativeis com a sua condição incivilisada.

Ensinar-se-ha ás tribus nativas que vivem dentro da jurisdicção e sob a protecção do governo, a devida obediencia á auctoridade suprema, e far-se-hão contribuir na devida proporção para sustentação do estado que as protege.

Todos os direitos *bona fide* a propriedades, garantidos por leis existentes no paiz, e por ellas saccionados, serão respeitados.

Todos os empregados que ao presente servem o governo, e poderem e quizerem servir sob o novo regimen, terão direito a conservar as suas posições, e as prerogativas que a ellas são inherentes.

Todas as concessões e contractos feitos de boa fé com governos, companhias, ou individuos, em virtude dos quaes o Estado está hoje ligado, serão honradamente mantidos e respeitados, e o pagamento das dividas do Estado será attendido.

As nomeações e provisões em virtude das quaes os advogados, agrimensores, e outros, são autorisados a exercer as suas profissões serão respeitadas na conformidade com os termos e as condições de taes nomeações e provisões.

Deus salve a Rainha.

Dado e sellado por mim em Pretoria, na Republica da Africa Austral, neste duodecimo dia de abril do anno do Senhor de mil oito centos setenta sete.

(a) T. Shepstone, commissario especial de Sua Magestade.

Por ordem de s. ex.ª (*a*) *M. Osborn*, secretario.

Proclamação de S. Ex.ª Sir Theophilo Shepstone, commendador da muito distincta Ordem de S. Miguel e S. Jorge, Commissario especial para determinados fins na Africa Austral, e Administrador do governo do Transvaal.

Considerando que em virtude dos poderes a mim conferidos pelo decreto real de Sua Magestade, datado em Balmoral no dia 5 de outubro de 1876, eu declarei por uma proclamação minha d'esta data, que d'então para diante o territorio do Transvaal que até aqui era conhecido pela denominação de Republica da Africa Austral ficava sendo territorio britanico;

E considerando que o mencionado decreto de Sua Magestade

me constitue e nomeia, no caso de eu, em virtude do dito decreto, annexar algum territorio á corôa britannica, administrador provisorio d'esse territorio, até que a vontade de Sua Magestade seja subsequentemente conhecida;

Por isso, portanto, em virtude dos poderes acima referidos, proclamo e faço saber que assumi hoje a administração do governo do Transvaal, como está descripto na minha proclamação d'esta data, e exijo por esta forma, determino e ordeno que todos os empregados e todos os subditos de sua magestade, e outros habitantes comprehendidos no territorio acima mencionado do Transvaal, me obedeçam n'essa qualidade sob pena de responderem pelo seu comportamento no caso contrario.

E mais requeiro e ordeno a todos os empregados, *landdrosts* (administradores de concelho), *field cornets* (regedores), e outros collocados em posições officiaes, que me participem por escripto na primeira opportunidade de correio depois da publicação d'esta proclamação, a sua vontade de continuarem ou não, sob a nova forma de governo, a occuparem as situações em que agora estão.

Deus salve a rainha. — Dada e sellada por mim em Pretoria, Transvaal, n'este duodecimo dia de abril do anno do Senhor de mil oitocentos setenta e sete.

(*a*) *T. Shepstone,* commissario especial de Sua Magestade e administrador do governo.

Por ordem de sua excellencia, (*a*) *M. Osborn,* secretario.

III

Protestos do Transvaal contra a annexação, 1877

Protesto

Considerando que eu, Thomaz François Burgers, presidente da republica da Africa Austral, recebi um despacho, com data de 9 do corrente, de Sir Theophilo Shepstone, commissario especial de Sua Magestade britannica, annunciando-me ter s. ex.ª resolvido, em nome do governo de Sua Magestade, collocar a republica da Africa Austral, por annexação, sob a auctoridade da corôa britannica.

E considerando que sou impotente para com bom exito desembainhar a espada para defender a independencia do Estado contra uma potencia superior como é a Inglaterra, e que tendo além d'isso em attenção o bem estar de toda a Africa Austral, me não sinto inclinado a involver os seus habitantes brancos em uma guerra desastrosa, por uma attitude minha, determinadamente hostil, em que primeiramente se tenham empregado, por modos pacificos, todos os meios de assegurar os direitos do povo;

Eu, em nome e como representante da auctoridade do governo e do povo da republica da Africa Austral, protesto solemnemente por esta forma contra a projectada annexação.

Dada sob o meu proprio punho, e sellada com o sello do Estado, na secretaria do governo em Pretoria, no dia 11 de abril do anno de 1877.

Thos. Burgers, presidente.

Resolução do conselho executivo da republica da Africa Austral, datada de 11 de abril de 1877 — Artigo 7.º

Foi apresentado um despacho do commissario especial de Sua Magestade Britannica com data de 9 de abril de 1877, participando ter s. ex.ª decidido proclamar sem demora a auctoridade britannica sobre a republica da Africa Austral, e resolveu-se:

Que considerando que o governo de Sua Magestade Britannica, na convenção celebrada no rio Sand em 1852 se obrigou solemnemente a reconhecer a independencia dos povos ao norte do rio Vaal, e considerando que o Governo da Republica da Africa Austral não se accusa de ter jamais dado qualquer pretexto para uma acção hostil da parte do Governo de sua Magestade, nem qualquer base para um tal acto de violencia;

Que considerando que este Governo sempre se mostrou prompto, e ainda o está a fazer tudo o que justa e equitativamente lhe possa ser exigido, e a affastar todas as causas de desagrado que porventura existam; considerando igualmente que o Governo em todas as occasiões mostrou a sua sincera vontade de entrar na negociação de tratados ou convenios com o Governo de Sua Magestade com o fim de assegurar protecção geral ás populações brancas da Africa Austral, e está ainda prompto a cumprir pontualmente taes convenios; e considerando, segundo se deprehende de declarações publicas de Lord Carnarvon, Secretario de Estado para as colonias, que não existe da parte do Governo Britannico desejo de compellir o povo da Republica da Africa Austral, contra sua vontade, a acceitar a auctoridade do Governo Britannico;

E considerando que o povo tem, por uma grande maioria declarado claramente em memoriaes e d'outras maneiras, que é adverso a essa auctoridade;

E considerando como este Governo comprehende que não está em condições de manter pela espada contra uma potencia superior como é a Grã-Bretanha, os direitos e a independencia do povo, e de mais não tem desejo por modo algum, de dar um passo que faça dividir os habitantes brancos da Africa Austral, na presença do inimigo commum, uns contra outros, ou que possa leval-os a um contacto hostil com grave perigo de toda a população christã da Africa Austral, sem que primeiro tenha empregado todos os meios de, por modos pacificos e por uma mediação amigavel, assegurar os direitos do povo:

O Governo protesta muito energicamente, contra este acto do commissario especial de Sua Magestade;

Resolve outro sim mandar sem demora á Europa e á America uma commissão de dois delegados, com plenos poderes de addicionarem uma terceira pessoa, se o julgarem conveniente, a fim de fazer a diligencia de apresentar perante o Governo de Sua Magestade os desejos e a vontade do povo, e, no caso de não surtir isto o desejado effeito, o que este Governo profundamente lamentaria, não o podendo ainda suppôr, appellar então para o auxilio amigavel e para a intervenção de outras potencias, nomeadamente d'aquellas que reconheceram a independencia d'este Estado.

Para membros d'esta commissão são nomeados o honrado procurador geral dr. E. J. P. Jorissen, e S. J. P. Kruger, Vice-Presidente da Republica da Africa Austral.

IV

Esforços pacificos do Transvaal para rehaver a sua independencia, 1878

Carta dos delegados do Transvaal a Sir M. Hicks-Beach, Secretario d'Estado das colonias, datada de 10 de julho de 1878

HOTEL ALBEMARLE, Londres 10 julho 1878.

SENHOR. — A deputação que foi commissionada pelo Governo e pelo povo da Republica da Africa Austral, para apresentar ao Governo de Sua Magestade a Rainha da Inglaterra o seu protesto contra a annexação do territorio do Transvaal, não tendo podido obter o fim para que havia sido enviada, communicou aos habitantes o resultado das suas diligencias.

Profundamente molestados e desapontados, por não terem podido alcançar a restituição dos seus direitos, resolveram os cidadãos da Republica appellar novamente para a justiça da Inglaterra, e deputaram os abaixo assignados S. J. P. Kruger e P. J. Joubert para novamente submetterem, como seu, aquelle protesto, e o seu memorial sobre o assumpto.

Apresentando os desejos dos seus constituintes, é dever da deputação fazer notar com attenção ao Governo de Sua Magestade, certos factos relativos ás instrucções dadas ao commissario especial de Sua Magestade, Sir Theophilo Shepstone, commendador de S. Miguel e S. Jorge, no decreto da Rainha, datado em Balmoral a 5 de outubro 1876, e tambem com relação ás circumstancias atinentes ao cumprimento d'essas instrucções por parte d'elle, como ás que serviram de base á approvação de Sua Magestade ao seu procedimento.

A meditada contemplação d'estas circumstancias, ha de, crê-o a Deputação, justifical-a perante o Governo de Sua Magestade,

perante as communidades da Africa do Sul, e perante o mundo todo pela attitude que ella hoje toma, e conquistará para ella e para a sua patria, a restauração que procura.

No decreto que nomeia Sir Theophilo Shepstone, e que lhe dá poderes, sob certas condições, para ir até á ultima extremidade da annexação, impõe-se-lhe como condição necessaria o seguinte:

«Contanto porém, em primeiro logar, que tal proclamação não «será promulgada por vós a respeito de nenhum districto, terri«torio ou Estado, senão quando vós estiverdes convencido que os «seus habitantes ou um sufficiente numero d'elles, ou o parla«mento d'esse paiz, desejam ser nossos subditos».

Não é desejo nosso n'este logar apreciar a questão das rasões adduzidas ou dos meios adoptados por Sir Theophilo Shepstone para convencer o Governo de Sua Magestade que de alguma forma tinha sido cumprida esta condição.

Era na firme convicção de que assim tinha sido cumprida, que o vosso predecessor, o Conde de Carnarvon, se recusou a discutir com a ultima deputação a legalidade e conveniencia da annexação em si, e a esta distancia tornava-se impossivel á deputação, apesar de disputar sobre o facto, refutar uma affirmativa feita com tanta segurança.

Desde esse tempo entretanto, tomaram-se providencias para conhecer fóra de toda a duvida quaes são os sentimentos da grande maioria dos eleitores, o que será mostrado pelos seguintes documentos, cujas copias temos a honra de incluir n'esta:

a — Resolução do honrado Volksraad da Republica, datada de 22 de fevereiro de 1877 appellando para o executivo para manter a independencia da patria.

b — Resolução do Conselho executivo de 11 de abril de '77 protestando contra a ameaçada annexação e nomeando uma Deputação para apresentar o protesto perante Sua Magestade.

c — Protesto do Presidente da Republica de 11 de abril de '77.

d — Memorial corroborando o protesto, assignado por 6:591 entre talvez 8:000 eleitores, e datado de 7 de janeiro de 1878.

Como a satisfação da condição preparatoria acima citada póde ser encarada como posta pelo governo de Sua Magestade por condição essencial para se justificar a annexação, e como os documentos acima apontados provam além de toda a duvida, que longe de haverem sido satisfeitas estas condições, o parlamento,

o Governo executivo, e approximadamente 7 oitavos da população se oppunham, como agora provam, á annexação, desnecessario se tornará qualquer outro argumento, para dar força a uma causa tão claramente demonstrada.

Mas Sir Theophilo Shepstone não quiz ficar-se n'este campo, e julgou conveniente apresentar muitas outras rasões em defeza do seu procedimento, as quaes passamos a examinar.

Além da questão dos desejos dos habitantes, os principaes pontos em que o commissario tentou justificar-se, e que se podem encontrar no preambulo da proclamação da annexação, são os seguintes:

«Que a garantia de independencia dada pelo Governo Britan-«nico aos fazendeiros emigrantes, foi dada debaixo de uma certa «esperança e persuasão, que d'então para cá se não realisaram.

«Que havia uma geral decadencia de poder e um enfraqueci-«mento de auctoridade no proprio Estado, e um, mais que propor-«cional, desenvolvimento da força real e da confiança entre ás tri-«bus indigenas, produzindo fortes tentações entre os proximos «potentados cafres, de fazerem ataques e correrias no Estado, o «qual as não poderia rechaçar attenta a sua pouca força, e de que «havia até aqui sido salvo pela influencia repressiva do Governo «Britannico, exercida de Natal pelo representante de Sua Mages-«tade n'aquella colonia.

«Que o mau exito da campanha contra o Secocoeni tinha ma-«nifestado pela primeira vez aos poderosos regulos indigenas de «fóra da Republica, desde o Zambeze até o Cabo, as grandes mu-«danças que se tinham realisado nas forças relativas das raças «branca e preta, e que esta revelação para logo abalou o presti-«gio do branco na Africa do Sul, e collocou em perigo todas as «communidades européas.»

Assim vemos que as rasões que levaram Sua Magestade a approvar a annexação tinham por base o seguinte:

1.º A crença que uma grande proporção dos habitantes do Transvaal, ardentemente desejava o estabelecimento do regimen de Sua Magestade.

2.ª A decepção da esperança sobre que se tinha dado a garantia da independencia, isto é: «Que a Republica da Africa Austral, se tornaria um Estado autonomo e florescente, origem de força e de segurança para as visinhas communidades européas, e um foco d'onde rapidamente se propagaria para a Africa Central o christianismo e a civilisação».

3.ª A geral pobreza e carencia de meios de defeza em todo o paiz, as invasões dos pretos, o mau exito da guerra com o Secocoeni, e o perigo imminente para as colonias britannicas.

A estes pontos reduz a Deputação a sua resposta.

1.º Relativamente ao primeiro ponto temos que declarar que, como a inclusa correspondencia 6, 7, 8, 9 o prova, o commissario de Sua Magestade estava na posse da resolução do Volksraad para a manutenção da independencia da Republica, como tambem do protesto do Executivo, antes de dar ao publico a proclamação da annexação.

Que as petições em favor da annexação, que na totalidade representavam uma pequena parte da população do paiz, foram pela maior parte obtidas depois da annexação, e que as assignaturas que n'ellas avultam são as das classes descriptas no discurso de Sir Theophilo Shepstone aos cidadãos, como sendo os mil que vivem nas cidades e aldeias, e os 350 que constituem a população fluctuante dos mineiros do oiro, e não pertencem a nenhum dos 6:650 lavradores a quem incumbe a sustentação do Estado pelo producto das suas herdades, e a quem igualmente incumbe o dever militar de defender a patria, ou de batalhar pelos seus direitos.

2.º Sir Theophilo Shepstone asseverando que a garantia da independencia se fundava n'uma certa «esperança e persuasão» refere-se para a explicação d'isso ao seu discurso ao povo, onde nós achamos que elle ingenuamente confessa que tal condição se conclue do sentido da convenção, e mais das suas entrelinhas do que do texto expresso d'ella.

Nós pela nossa parte, e por parte do povo do Transvaal, comquanto admittamos que uma tal «esperança e persuasão» seriam rasoaveis, não podemos por fórma alguma admittir que isso fosse uma condição para a nossa independencia, nem que a sua falta de realisação seja motivo sufficiente para a cessação da mesma.

Mas mesmo que assim fosse, dizemos mais que esse argumento não é d'aquelles de que o Governo Britannico em boa justiça possa servir-se.

As razões que levaram o Governo Britannico a reconhecer a independencia do Transvaal, e a abandonar a sua soberania sobre o Estado d'Orange, mais facilmente se encontrarão correndo a correspondencia sobre tal assumpto trocada entre o Governo de Sua Magestade e os commissarios empregados em pôr em execução a politica da Metropole.

Mas se a esperança de que a Republica viesse a ser uma ori-

gem de força e de segurança para as colonias Britannicas visinhas, não foi realisada até ao ponto desejado por Sua Magestade, então diremos, e estamos promptos a mostral-o, que se tal deixou de succeder deve-se principalmente, se não no todo, aos actos dos Governos d'essas colonias Britannicas visinhas.

Sobre este ponto teremos que dizer mais alguma cousa.

3.° Relativamente ao terceiro ponto, isto é: á falta de defeza do paiz, ás usurpações feitas pelos cafres, e ao mau exito da guerra com o Secocoeni, estamos promptos a admitil-o em parte, assim como tambem á falta de ordem nas nossas finanças; com quanto repillamos energicamente a exageração com que esses pontos foram mencionados, e as conclusões de completa desorganisação e perigo que d'elles se quiz tirar.

Negamos a illação que se quer tirar, de nós não termos logo no começo da campanha, conseguido desalojar das suas fortalezas naturaes um regulo como o Secocoeni. Elle fôra reduzido aos maiores apuros, e mandára a Pretoria pedir pazes, as quaes, attentas as circumstancias apertadas em que estava o Governo da Republica, pela attitude que as auctoridades Britannicas tomaram, animando a causa da rebelde, lhe foram a final concedidas, mediante o pagamento de uma multa, que hoje está sendo exigida pelo Governador.

É completamente falso dizer-se que se receiava o minimo perigo da parte do Secocoeni, porque é sabido que elle nunca passou além das suas fortificações.

O mesmo se póde dizer a respeito dos Zulus. Sir Theophilo Shepstone declarou que por causa d'isso (isto é, por não termos conseguido desalojar o Secocoeni) é que pela primeira vez foi revelada aos potentados indigenas, desde o Zambeze até o Cabo, a grande mudança que se tinha operado na posição relativa das raças branca e preta, e por isso havia receio imminente da invasão (provavelmente dos Zulus), e que todas as communidades da Africa do Sul estavam em perigo.

Queixamo-nos de que isto é uma conclusão exagerada e injustificada! Esse perigo, como o commissario o descreve, nunca foi sentido pelo Governo da Republica, nem por aquelles que luctaram com perigos semelhantes, ás mãos com os mesmos cafrés, mas quando estes eram ainda mais unidos sob o reinado do Dingaan.

Pedimos que se note que a opinião de Sir T. Shepstone aqui citada é simplesmente uma opinião individual, e que elle parece ter

esquecido os serios revezes experimentados pelos brancos nas antigas guerras do Cabo, e especialmente aquelle de Sir George Cathcart na guerra dos Basutos. E queremos mais observar, o que é de todos sabido, que o exercito dos Zulus nunca se aproximou da fronteira do Transvaal senão depois do Commissario a ter atravessado, e que portanto, se existiu perigo, proveio unicamente d'esse acontecimento.

Afim de estabelecermos melhor a posição que assumimos, e de rejeitarmos os direitos que, segundo se disse, foram a consequencia legitima das declarações contidas no preambulo da proclamação da annexação, torna-se necessario que apresentemos um quadro das condições politicas do Transvaal, tomado do ponto de vista do Governo da Republica, para o contrapormos áquelle desenhado pelo commissario de Sua Magestade.

A forma nacional do Transvaal começou em 1852; antes d'essa data os lavradores emigrantes estavam disseminados em pequenos grupos, ou em herdades isoladas pela grande extensão do paiz entre os rios Vaal e Limpopo.

Não havia um governo nem mesmo nenhuma união entre elles, excepto a que dictava a communhão dos interesses no protegerem-se dos ataques dos indigenas, por quem eram arrastados á guerra de tempos a tempos.

Foi durante um pequeno intervallo de paz, ou para melhor dizer durante uma suspensão de hostilidades, que a independencia da Republica foi reconhecida pela Inglaterra, e que a convenção do rio Sand de 1852 foi assignada, «garantindo da mais ampla ma«neira por parte do Governo Britannico aos fazendeiros emigrantes «o direito de tratarem elles dos seus negocios, e de se governarem «conforme leis suas, sem intervenção alguma por parte do Governo «Britannico,» promettendo-se-lhes mais que «o dito Governo não fa«ria usurpações no territorio de alem e do norte do rio Vaal,» e ao mesmo tempo «repudiando-se por parte do Governo de Sua «Magestade quaesquer allianças com quaesquer dos potentados in«digenas do norte do rio Vaal.»

Os lavradores emigrantes continuaram por muitos annos no mesmo estado de desorganisação em que estavam antes da convenção, e foi só em 1858 que as suas dissenções, que tinham quasi occasionado uma guerra civil, tiveram fim, e que elles se tornaram unidos sob uma constituição e um Governo central.

D'então para cá tem-se accentuado um evidente progresso.

Os lavradores assentaram nas suas terras a cultival-as, fizeram-se

leis que se iam administrando com crescente ordem, e em todas as cidades se levantaram egrejas e escolas.

A Republica com a sua parca população branca, e a formidavel população indigena, viveu em paz durante annos, não tendo tido desde então até á ultima expedição contra o Secocoeni nenhuma guerra importante, a não ser a da Zoutpansberg em 1866.

Desde o anno de 1858 a 1869 a Republica cumpriu as obrigações a que agora se allude. Estava sendo «um Estado florescente «e autonomo, uma origem de segurança para as communidades «Européas visinhas, e um foco d'onde o christianismo e a civilisa«ção se iam rapidamente expandindo para os lados da Africa «Central.»

Formava uma barreira entre o Natal e as tribus indigenas do interior, e era por isso uma origem de força e segurança para aquella colonia. Havia igualmente um rapido desenvolvimento de civilisação entre os indigenas, que, como é sabido, adoptaram os habitos europeus, e acceitaram o ensino christão, em maior numero e em maior extensão do que tem acontecido em qualquer outro ponto da Africa do sul.

A julgar pelo theor e pelo tom dos despachos trocados entre os Secretarios de Estado e os governadores das colonias, não se pode duvidar, comquanto d'isso se não faça menção na proclamação da annexação, que as accusações de oppressão contra os indigenas influiram de certa maneira para determinarem a politica que o Governo de Sua Magestade adoptou quando estendeu a sua acção sobre o paiz.

Estas accusações, apresentadas com a mais injustificavel exageração, foram uma grave injustiça feita ao Governo e ao povo da Republica, e nunca talvez houvessem sido feitas ou acreditadas, se o Governo Britannico se achasse no Transvaal devidamente representado por um agente consular ou diplomatico.

Sem querermos fazer recriminações, não podemos comtudo deixar de sentir, que se não deu, para justificar a necessidade de qualquer outra guerra ou mesmo a de medidas energicas no Transvaal, a mesma desculpa de que se usou em Natal nos casos de Isidoi, do Matyana, e do Langabalele; e no Cabo nas seriíssimas guerras que de tempos a tempos ali tem havido.

Affirmámos que: a Republica continuou a florescer e a progredir até 1869.

N'esse mesmo anno o prestigio dos lavradores emigrantes recebeu um abalo de que não poude rapidamente convalescer, e que foi

motivado pelo acto de terem as auctoridades coloniaes do Cabo esposado a causa dos indigenas nos Campos dos Diamantes, e de abrirem um mercado de armas de fogo e munições para os indigenas, em contravenção da convenção do rio Sand.

Apesar de não querermos adoptar esta opinião, senão de uma maneira autorisada, é bem sabido que o sr. Froude classificou a annexação dos Campos dos Diamantes como sendo «talvez o in-«cidente mais indecoroso da historia Britannica colonial.» Pelo menos o resultado d'esse acto foi tornar tanto o Governo como os cidadãos da Republica despresiveis aos olhos dos indigenas, cujo poder ficou por outro lado immensamente augmentado pela posse de armas de que, segundo estatisticas officiaes se não importaram menos de 236.576 pelo Cabo e por Natal, de 1871 a 1875, mediante um direito de 10 shillings n'um caso, e 20 n'outro por cada cano.

Se se quizer investigar a causa da pobreza e enfranquecimento da Republica, não é justo attribuil-a a defeitos inveterados, quando esta explicação se apresenta mais plausivel. Se os indigenas se não houvessem armado com espingardas, ou se os direitos sobre ellas cobrados tivessem entrado nos cofres do Transvaal, ter-se-hião provavelmente evitado estes males.

Para robustecer a politica que, segundo parece, Sir Theophilo Shepstone tinha tencionado seguir, achamos que, em um despacho d'elle dirigido a Lord Carnarvon, a 12 de março de 1877, elle declara que todas as tribus indigenas do Transvaal saudariam como uma verdadeira benção, a introducção da auctoridade Britannica, e que o governo inglez tinha uma influencia suprema sobre as mais aguerridas tribus indigenas de fóra da fronteira do Estado.

Esta affirmativa, bem como a que se contem na proclamação da annexação, onde sir Theophilo Shepstone declara que a Republica «só tinha sido salva dos ataques e incursões dos indigenas «pela influencia repressiva do Governo Britannico, exercida de «Natal, pelo representante de sua Magestade n'aquella colonia,» tiveram sem duvida como resultado determinarem a politica do Governo de Sua Magestade com respeito á annexação; e como foram só este supposto perigo imminente para o Transvaal e o receio de uma conflagração geral, que podiam justificar a intervenção do Governo Britannico, é conveniente e importante que investiguemos as bases que houve para justificar semelhantes affirmações.

Deve ter-se em mente que em geral, qualquer informação a respeito de negocios cafreaes, que se tem nos Governos da Me-

tropole ou colonial, ou no publico inglez, é emanada de Sir Theophilo Shepstone, e que todas as opiniões sobre aquelles assumptos são apenas o reflexo das d'elle.

As allusões que elle faz á consideração em que é tido pelos indigenas o dominio britannico, e á influencia repressiva exercida pelo representante de Sua Magestade em Natal, presumimos quasi com certeza que se referem unicamente ao poder e á influencia exercida por elle; e é claro que o proprio governo de Sua Magestade assim o pensou, pelo constante alarde que nos despachos publicados se faz da influencia pessoal do commissario.

Desejamos mostrar que, quaesquer que sejam os motivos reaes em que essa persuasão se baseie, nenhum testemunho para a robustecer foi adduzido, excepto aquillo que é apenas, uma opinião individual, e que em taes circumstancias deveria ser recebida com cautella.

Perguntamos agora se taes opiniões se podem justificar, depois de as encararmos á luz que os ultimos acontecimentos lançaram sobre o assumpto; se com effeito houve perigo eminente de uma invasão dos zulus, e se as medidas que se adoptaram seriam as necessarias e sufficientes para conjurar esse perigo.

Tal receio, como ha pouco mostrámos, nunca o sentiu o governo nem o povo da Republica.

Até a occasião da annexação, fazendeiros nossos occupavam herdades isoladas na fronteira, sem o minimo receio de perigo, e poucas semanas antes, apenas, uma pequena patrulha nossa tinha perseguido o chefe Umbeline até ao coração da Zululandia. Foi só depois de se fazer a annexação, que as habitações dos nossos lavradores foram incendiadas, e que elles com suas mulheres e creanças, se viram obrigados a retirar-se para as planicies.

Declaramos sem hesitação alguma, que foi ao caminho seguido por sir Theophilo Shepstone que se deve a crise em que hoje se está.

O Ketchwayo, julgando-se animado pelo governo do Natal ou por Sir T. Shepstone nas exigencias que estava fazendo ao Transvaal, ia-se sem duvida tornando de dia para dia mais insolente e exigente, mas as ameaças que elle fazia ao Transvaal, e que só chegavam ao Transvaal, por intermedio de Natal, produziam pouco ou nenhum effeito, até que, com o avançar das tropas britannicas, elle foi levado a fazer um movimento semelhante para a fronteira.

Com muita ingenuidade, tentou o Ketchwayo incitar um governo de brancos contra outro governo de brancos, e, segundo elle a

principio suppoz, com algum exito. Não admira pois que elle agora esteja desesperado, por isso que se acha envolvido no seu proprio jogo, e desapontado pela falta do saque que elle esperava havia de obter com uma invasão conjunta no Transvaal, e porque vê com espanto, que a causa dos seus adversarios foi esposada por aquelles mesmos que elle tinha esperado fossem seus amigos e auxiliares.

Provas para robustecer o que foi avançado por sir Theophilo Shepstone, não existem, como já dissemos; emquanto pelo contrario a actual attitude dos zulus para com o governo, e a renovação de hostilidades no paiz de Secocoeni, e no dos Griquas, na fronteira occidento-meridional, são a mais flagrante contradicção a essas affirmações do commissario.

O que atraz fica dito são alguns dos principaes argumentos que nós temos a adduzir para nos desempenharmos das instrucções de que nos encarregaram, e comquanto estejamos promptos a discutir outros pontos que possam ser apresentados em defeza ou justificação da annexação, não julgamos por agora necessario descer a maiores minuciosidades.

Temos ordem de sustentar com a voz do povo o protesto contra a annexação, e ao mesmo tempo de sollicitar humildemente, mas ardentemente, a consideração da sua causa por parte de Sua Graciosa Magestade.

Protestamos contra a annexação da Republica da Africa Austral pelos seguintes motivos:

1.° Porque foi uma violação da convenção celebrada no rio Sand em janeiro de 1852 entre os commissarios de Sua Magestade e os representantes dos emigrantes lavradores.

2.° Porque os boatos ácerca da natureza dos disturbios no Transvaal, e o perigo para a paz e segurança das colonias proximas assim ameaçadas, e em que se baseavam os instrucções de sir Theophilo Shepstone, eram grosseiras exagerações, e não representavam a verdadeira situação do paiz.

3.° Porque a condição inserida nas instrucções de Sir Theophilo que exigiam o assentimento dos habitantes, ou d'um rasoavel numero d'elles, ou do Parlamento, não foi cumprida.

4.° Porque o Governo Britannico não póde com justiça servir-se da desculpa de que a falta de defeza, e a desorganisação da Republica, e as invasões dos indigenas e seu consequente perigo para as colonias britannicas, tornaram necessaria a intervenção da sua

auctoridade, por isso que esses males, se com effeito existiram, eram o directo resultado e a consequencia de actos dos seus proprios representantes, como acima demonstrámos.

Ao concluirmos uma carta sobre um assumpto de tão vital importancia para os nossos concidadãos, para aquelles que luctaram em trabalhos e em perigos durante longos annos, na unica esperança de conservarem a sua liberdade tão custosamente alcançada, não podemos deixar de sentir a enorme responsabilidade que nos incumbe; e se nós não conseguirmos accender no Governo de Sua Magestade a convicção da lisura e da justiça da nossa causa, será isso unicamente devido á imperfeição com que lh'a apresentamos.

Pensamos comtudo que destruimos completamente cada argumento que foi adduzido para justificar o acto de que agora pedimos a annullação, e descançamos com a mais completa confiança no senso de justiça e integridade da nação Britannica.

Sabemos que como povo sujeito, e que foi espoliado por taes meios da sua independencia, só podemos contar com um futuro de muitos annos de amargos soffrimentos, de inimizades, de abandono de lares, e de peregrinações bravias e desnorteadas; emquanto pelo outro lado, isto é, com a justiça e com a liberdade, ha toda a rasão para esperar que o Transvaal se unirá, dando as mãos aos Estados visinhos e colonias, para trabalharem juntos pela mutua prosperidade e felicidade, e para a dilatação da civilisação e do christianismo pelos sertões a dentro.

Pedimos agora sinceramente ao Governo de Sua Magestade, que ordene a prompta retirada do Administrador do Governo do Transvaal, bem como a das tropas e empregados, e que restitua ao paiz a independencia que lhe foi formalmente reconhecida pelos Governos da Allemanha, da França, da America, da Hollanda, da Belgica, e de Portugal.

Temos a honra de ser, Senhor, vossós muito obedientes e humildes servos. — (a) *S. J. P. Kruger*, *P. J. Joubert*, Delegados. — *W. Ed. Bok*, Secretario.

Ao muito honrado *Sir Michael Hicks-Beach*, Principal Secretario de Estado de Sua Magestade para as colonias.

Carta do muito Honrado Sir M. E. Hicks-Beach aos srs. Kruger e Joubert

RUA DOWNING, 6 agosto 1878.

SENHORES

1. Dei a devida consideração aos documentos que me entregastes n'uma entrevista de 10 do passado, e vou primeiramente tratar da vossa carta de egual data. Esse documento apresenta habilmente e com moderação os motivos que vos levam, como delegados de uma porção dos habitantes do Transvaal, a instar para que tanto o representante da Rainha como as suas tropas e empregados civis, sejam retirados da provincia, restabelecendo-se o antecedente estado de cousas.

2. As observações que vos apresentei na nossa entrevista, devem ter-vos feito prever a minha resposta, e vem a ser, que essa é uma proposta que eu não posso acceitar; é porém rasoavel para vós, e conducente á boa intelligencia tão desejavel no verdadeiro interesse do Transvaal, que, antes de entrarmos n'um exame minucioso da vossa carta, eu repita aquella affirmação em termos distinctos e claros.

3. É impossivel, por muitos motivos poderosos, muitos dos quaes foram a fundo examinados no decurso de anteriores correspondencias, que a soberania da Rainha seja retirada; mas não obstante isso o Governo de Sua Magestade não quer deixar de prestar a sua attenção à quaesquer representações, que digam que a sua acção foi arbitraria ou um acto injustificado de superior poder, nem parecer indifferente a qualquer opinião que se possa ter com respeito á validade das rasões que n'um ou n'outro tempo justificam a sua politica.

4. É animado d'este sentimento que eu vou passar a examinar por partes as exposições e argumentos da vossa carta, e espero demonstrar que não foi precipitada, nem injusta, nem desnecessariamente que o Governo de Sua Magestade se intrometteu nos negocios do Transvaal.

5. Daes muita importancia á clausula inserida nas instrucções dadas a Sir Theophilo Shepstone, a 5 de Outubro de 1876, na qual se lhe ordena que não faça a annexação de qualquer districto, territorio ou Estado, «senão quando estiver convencido que os ha«bitantes d'elle, ou que um rasoavel numero d'elles, ou o seu Par-

«lamento, desejam ser subditos da Rainha»; e apesar de começardes por dizer que n'estas alturas não é vosso desejo investigar os meios que convenceram o Governo de que esta clausula tinha sido prehenchida, dizeis que por suppôr que ella o tinha sido, é que o meu antecessor se recusou a discutir a opportunidade da annexação com a outra deputação.

6. Não acho necessario deter-me eu agora com a recepção feita a Sir Theophilo Shepstone, e em seguida ás tropas da Rainha, as quaes provam que a proclamação da soberania de Sua Magestade foi geralmente bem acceite do povo. Nem estes factos foram contestados pelos Delegados que procuraram o conde de Carnarvon no anno passado. Tambem não farei senão uma allusão passageira ás resoluções do Volksraad e do Conselho Executivo, e ao protesto do Presidente Burgers, o que tudo era conhecido pelo meu antecessor, não obstante vós o citardes novamente em apoio do vosso argumento. Depois de os ter ponderado, em uma carta dirigida aos outros delegados a 18 de agosto, mais de uma vez declarou o conde de Carnarvon, e em termos bem explicitos, que não admittia discussões sobre a annexação; e por isso se recusou categoricamente a consentir, que a proclamação da soberania da Rainha fosse submettida ao resultado de um voto popular ou «plebiscito».

7. Não existe sombra de duvida que esta resposta dada aos delegados foi perfeitamente por elles comprehendida; porque na carta d'elles ao Conde de Carnarvon, de 28 d'agosto, diziam que, apesar de que se lhes negara um voto geral popular no Transvaal, restava-lhes a satisfação de conhecerem que a sua proposta tinha sido detidamente ponderada; e que depois da decisão do Conde sobre o assumpto da soberania de Sua Magestade, julgavam elles ser de todo inutil fallarem mais n'isso; e tendo elles reconhecido o desejo que tinha o meu antecessor de dar a mais escrupulosa attenção áquelles desejos do povo do Transvaal, que se podessem reputar justos e rasoaveis, prometteram fazer todo o possivel para promoverem um sentimento geral de satisfação na Provincia.

8. O Governo de Sua Magestade tinha portanto direito de concluir que essa questão preliminar tinha sido finalmente posta de parte; e foi por isso com muita surpreza que me constou, que, devendo vós ter recente na memoria o que se passara um anno antes, e depois de ser a annexação um facto consumado ha muito, vós vos tinheis permittido, e (o que é ainda mais para lamentar) tinheis induzido outros a suppor que esse acto podia ser annulado em harmonia com o pedido de um memorial; apresentando-se

como argumentos, os mesmos do anno passado, accrescidos apenas com as 6:500 assignaturas do memorial.

9. Não me é possivei ligar a mesma importancia que vós ao numero de assignaturas obtidas no memorial que correu pela Provincia. As difficuldades que tornaram de boamente acceite a intervenção de Sir Theophilo Shepstone tinham já desapparecido, pelo auxilio de dinheiro e de tropas dado pela Inglaterra; e eu sei que, em uma população como a do Transvaal, e quando já tinha passado o perigo mais urgente, muitas pessoas que não tinham idéas bem firmes em assumptos politicos, teriam reluctancia ou medo de deixarem de assignar o memorial, com a pressão, que de mais a mais me consta foi feita no animo d'ellas.

10. Dizeis-me que o memorial foi assignado por perto de 6:000 pessoas. As circumstancias em que essas assignaturas foram obtidas estão perfeitamente explicadas na reflectida carta de admoestação que Sir Theophilo Shepstone fez dirigir ao sr. Kruger, a 31 de janeiro ultimo; e eu só posso accrescentar que me não é possivel encarar o memorial como representando a verdadeira e conscienciosa opinião d'aquelles habitantes do Transvaal que são capazes de formar um juizo sobre tal assumpto.

11. Mas mesmo que a opinião dos homens adultos civilisados da Provincia tivesse sido mais satisfatoriamente procurada, deve ter-se em vista que sendo elles, em absoluto, muito pouco numerosos, e espalhados sobre um territorio que já contém um grande numero de indigenas, e que provavelmente ha de vir a ter uma enorme população de europeus, não podiam esses poucos ter rasoaveis pretenções a influenciarem, por uma decisão obtida debaixo das circumstancias excepcionaes a que me tenho referido, os destinos futuros da Provincia.

12. Teria comtudo sido em todo o caso impossivel, resolver a questão da conservação ou retirada da soberania da Rainha, unicamente pela consideração da maioria das opiniões dos brancos, agora ou em qualquer outra occasião. Foi muito contra nossa vontade que resolvemos fazer a annexação. Tendo já o Governo de Sua Magestade grandes e instantes responsabilidades na Africa do Sul, não tinha desejo algum de accrescentar ao seu Imperio mais aquella Provincia, e por isso só o fez actuado pela pressão da necessidade, que geralmente foi reconhecida como imperativa. Com um grande dispendio para o Governo da Metropole, libertámos o Transvaal das difficuldades em que tinha caido; estabeleceu-se a soberania da Rainha; e as razões que hoje prohibem que sejam

annulados os passos que então se deram, são dez vezes mais ponderosas do qne as que dictaram o proprio acto.

13. Quaes estas rasões foram, acha-se admiravelmente explicado nos trechos que citaes de Sir Theophilo Shepstone; e posso desde já dizer, que adopto em globo as idéas que elle exprime, como sendo a justificação verdadeira e adequada da politica do Governo de Sua Magestade. As opiniões d'elle, deveis lembrar-vos, são corroboradas pelos extractos que elle apresenta da resolução do Volksraad, onde se diz que «as contribuições estavam na «maior parte em divida, e que se tinha tornado impossivel em tal «conjunctura, para o Governo, o continuar com a administração do «paiz». E no seu discurso dirigido ao Volksraad, segundo diz o *Volksstem* de 20 de fevereiro 1877, admittia o Presidente Burgers os embaraços financeiros, e a falta de recursos do Governo, accrescentando, n'outro discurso, que «o povo estava completamente «desmoralisado, que se tinha perdido a fé em Deus, a confiança «uns nos outros, e o credito em cada um».

14. Mas comquanto vós admittaes, até um certo ponto, a debilidade militar e financeira do ultimo Governo do Transvaal, attribuis os perigos que n'ella se originaram á culpa do Governo Britannico, para o que citaes de proposito alguns factos na historia dos estabelecimentos Britannicos, com o fim de mostrardes, supponho eu, que elles tambem tiveram os seus erros e difficuldades.

15. Nunca é muito proveitoso discutir assumptos d'esta natureza, e muito menos quando as partes litigantes são e teem de permanecer ligadas uma á outra como membros do mesmo imperio; e portanto é mais importante que se esqueçam do que se criem novos pontos de queixa, que qualquer das partes supponha ter contra a outra, quer elles sejam imaginarios ou reaes.

16. Julgo pois conveniente de minha parte, que a minha resposta a este ponto do vosso memorial seja laconica; mas bastará espero eu, collocar no seu verdadeiro ponto de vista as relações do governo britanico com a extincta republica.

17. Quando em 1852 pela convenção do rio Sand, se reconheceu a independencia dos emigrantes lavradores, suppunha-se, sem duvida, que elles teriam meios de fundar um governo prudente e firme, que viesse a ser um baluarte e não uma origem de cuidados no resto da Africa do Sul.

18. Não havia portanto, já se vê, n'essa occasião, apprehensão de qualquer combinação de circumstancias, que podessem exigir o estabelecimento da auctoridade britannica além do Vaal. Não se

pode, porém, duvidar, como muito bem diz Sir Theophilo Shepstone, que o reconhecimento da nova republica, ficava sujeito a essa implicita reserva. Mas o motivo de se não inscrir expressamente essa reserva na convenção, é a propria natureza d'esse instrumento. Não havia necessidade que n'uma tal convenção se declarasse, que poderia vir um dia em que fosse necessario rehaver o que se concedia, na eventualidade de deixar o povo, a favor de quem se fazia a concessão, de justificar as esperanças que n'elle se tinham fundado. Vós mesmos provavelmente admittireis que estão bem apparentes as circumstancias de provocação ou de necessidade que teriam justificado o governo britannico em estabelecer a sua auctoridade ao norte do Vaal, a despeito da convenção feita com os emigrantes.

19. A questão está em se saber se taes circumstancias existiam quando Sir T. Shepstone publicou a sua proclamação ; e esta questão é uma d'aquellas a que, comquanto o governo de Sua Magestade esteja disposto a desempenhar-se leal e liberalmente dos seus compromissos, só elle pode ter direito de responder, por isso que é a potencia preponderante na Africa do sul, e a que é responsavel em ultima instancia pela sua paz e segurança.

20. A historia dos ultimos vinte annos está ahi para attestar a paciencia e a lealdade com que o governo britannico fez diligencia para manter a convenção de 1852. Adheriu a ella, não obstante a pratica de se roubarem creanças, usada na provincia do norte, e que sendo uma flagrante violação da convenção, levantou uma vio lenta indignação tanto na Europa como na Africa do Sul.

21. Adheriu a ella, a despeito da injustificada proclamação de vastas annexações em 1868, que importavam na usurpação de largos tratos do continente africano, mesmo até ao lago Ngami, com que os fazendeiros emigrantes nada tinham, e sobre que elles não tinham nem sombras de direito.

22. Adheriu a ella, não obstante a republica rejeitar a sentença do governador Keate na arbitragem de Bloemhof, á qual o chefe do Estado se tinha volnntariamente sujeitado ; não obstante as posteriores tentativas para se apropriarem do paiz dos Batlapins e Baralongas, com grande prejuizo directo e indirecto para a provincia de Griqualand Occidental ; e não obstante as diligencias para assamirem o protectorado sobre o povo do Mussuate, passo que foi muito do desagrado do governo de Natal, por causa do effeito que nos zulos produziu.

23. Sei perfeitamente que o ultimo presidente deu as suas ex-

plicações com respeito a estes assumptos. Mas essas explicações eram de todo em todo inaccitaveis; e se agora me refiro a este ponto, não é com o fim de reabrir velhas discussões, mas unicamente por mostrarem estas transacções, quanto o governo britannico estava longe de considerar que todas as toleraveis picuinhas e provocações recebidas do governo da Republica, o justificavam em realisar as concessões que tinha outhorgado.

24. Não foi senão quando a imminente queda d'esse governo parecia ameaçar um desastre geral e immediato, que o governo britannico se adiantou para assumir as redeas da auctoridade em um districto, em que o governo precedente tinha, excepto nominalmente, deixado de todo de existir.

25. Virando-me para outro lado, noto que se insinua no vosso memorial, que só foi com a marcha das tropas inglezas sobre o Transvaal qun o Ketchwayo se abalançou a fazer um movimento semelhante para a fronteira.

26. Parece d'aqui querer-se inferir que o Ketchwayo estaria mais disposto a entrar em guerra com a Grã-Bretanha do que com a republica do Transvaal.

27. É difficil argumentar-se sobre hypotheses que se não realisaram; mas parece-me haver fortes motivos para suppôr que se as nossa tropas não tivessem avançado sobre o Transvaal, já o Ketchwayo o teria ha muito tempo invadido e occupado.

28. Não posso deixar esta parte do assumpto que diz respeito ao Kethwayo, sem expressar a esperança que, no caso de ser esse o sentido que deve ligar-se á vossa linguagem, estareis promptos a repudiar qualquer intenção de insinuar que foi Sir T. Shepstone quem animou o Ketcwayo nas suas hostilidade contra o Transvaal. A verdade é, que, quando Sir T. Shepstone era empregado do governo de Natal, soffreou durante annos as hostilidades do Ketchwayo contra o Transvaal, e por isso o povo do Transvaal lhe deve a elle e ao governo de Natal, profunda gratidão.

29. O facto que citaes de terem os lavradores emigrantes ha muitos annos derrotado o Dingaan, está longe de provar que elles hoje podessem medir-se com o Ketchwayo, por isso que as armas de fogo que os indigenas d'então para cá adquiriram, alteraram essencialmente a tactica das guerras cafreaes; e as circumstancias que tambem mencionaes da guerra com os basutos, provam a meu ver, quanto este paiz pode melhor sustentar difficuldades cafreaes d'aquella ordem.

30. No caso que mencionaes, o revez soffrido pelas armas bri-

tannicas a principio, foi antes de muito tempo completamente resarcido, affirmando-se finalmente a sua supremacia.

31. Na caso porém da guerra com o Secocoeni, depois de falhar o primeiro ataque, a força effectiva da Republica dissolveu-se e não poude ser substituida, de forma que o governo do Transvaal ficou praticamente sem defesa contra os numerosos inimigos que tinha provocado.

32. Ha tambem na vossa carta uma errada supposição que deve materialmente affectar a justiça das vossas apreciações da politica da Africa do Sul, e tanto que, por dever de justiça para com vosco, não a posso deixar passar em silencio.

33. Notaes que se deve ter em vista, que em regra, todas as informações que possuem os governos da Metropole e das colonias, e bem assim o publico inglez, são emanadas de Sir T. Shepstone, e que todas as opiniões que a tal respeito ha são apenas reflexos das d'elle. Não especificaes quaes sejam os assumptos a que suppondes estender-se, aos olhos do governo e do publico, a auctoridade de Sir T. Shepstone, mas sem duvida vos referis principalmente aos negocios indigenas, e aos negocios concernentes ás duas populações hollandezas. A isso só posso responder que Sir T. Shepstone é apenas um, entre muitos, que o governo e o publico ouvem para formarem, em taes assumptos, as suas opiniões.

34. Não ha ramo de serviço publico em que Sir T. Shepstone tenha estado menos envolvido até ha pouco tempo, do que o que diz respeito ao Transvaal e ao Estado d'Orange. Se compulsasseis os papeis parlamentares dos ultimos annos, verieis claramente que foi sobretudo com o Alto Commissario de Sua Magestade que o Governo se tem correspondido á cerca do Transvaal. E até na sua propria e particular especialidade, seria Sir T. Shepstone a ultima pessoa a exigir que se désse ás suas informações ou opiniões, mais peso do que aquelle que as suas provas e argumentos merecessem.

35. Expliquei tão miudamente como o caso pedia, as rasões que impedem de deferir a petição para que fostes deputados, e bem assim as rasões que me impedem de concordar com muitas das representações feitas na vossa carta. Ao concluir porém, não posso deixar de exprimir o grande sentimento que de mim se apoderou quando notei a declaração que no memorial fazem os memoriantes de estarem «tentando os ultimos meios de obterem os seus fins por meios pacificos,» e que, «o povo não quer ser vassalo de nenhuma Potencia.» Não posso crêr que os vossos patricios tentem,

pela força, resistir ao Governo legalmente constituido no paiz em que elles habitam, e especialmente quando esse Governo é justo e cordato, e conserva quanto póde os habitos e as instituições a que o povo está ligado. A experiencia d'este Estado, o qual comprehende entre os mais leaes subditos da Rainha não só muitos hollandezes, mas tambem francezes, allemães, e pessoas de quasi todas as nacionalidades, prohibe-me de me demorar sériamente n'essa ideia. Mas nem por isso me vejo menos obrigado a avisar-vos da grave responsabilidade em que incorreis, não só por causa d'aquelles que possam recorrer a outros meios que não sejam de paz, mas talvez mesmo mais por todos os que tendo conhecimento das circumstancias, deixam de fazer todos os esforços para dissuadir a parte mais ignorante e excitavel da população de uma vereda tão calamitosa.

36. Deixo gostoso este ponto afim de vos assegurar do vivo interesse sentido pelo Governo de Sua Magestade no bem estar moral e material do Transvaal, e do seu desejo de o promover por todos os meios ao seu alcance. Tenho empenho em ganhar a vossa cooperação, bem como a d'aquelles a favor de quem vos dirigestes a mim, com o fim de se chegar a um accordo completo e satisfatorio a respeito do porvir do vosso paiz; e com especialidade dos principios em que se poderá basear um systema constitucional e administrativo, que possa perpetuar muitas das mais apreciadas instituições do Transvaal, sob a protecção e superintendencia concedida pela soberania da Rainha.

37. O povo da provincia foi claramente informado por Sir T. Shepstone, na sua proclamação, que o Transvaal ficaria um Governo separado, com as suas leis e legislatura especiaes; e que o desejo de Sua Muito Graciosa Magestade era que elle gozasse os mais amplos privilegios legislativos, que fossem compativeis com as circumstancias do paiz, e com a intelligencia do seu povo. Sabeis que o actual systema de Governo, é meramente temporario e provisario, não obstante se ter prolongado durante mais tempo do que se esperava, em consequencia do estado desasocegado do paiz. O Governo de Sua Magestade deseja que se não perca tempo no cumprimento das promessas feitas na proclamação, afim de se satisfazerem os desejos d'aquelles que imploram qualquer evitavel mudança na velha organisação do paiz; de vós e d'aquelles sobre quem tendes influencia depende em grande parte o saber-se se o Governo poderá desde já inaugurar essa politica. Recommendo-vos sinceramente, e áquelles em favor de quem trabalhaes, que desvieis a

attenção d'aquillo que fôr impossivel para as reformas mais urgentes, sobre cuja necessidade todos concordam, e que coopereis lealmente e de coração com o Governo de Sua Magestade para installar as providencias que possam tornar o Transvaal prospero, satisfeito, e rico.

(a) *M. E. Hicks-Beach.* — Aos srs. Kruger e Joubert.

Carta dos delegados ao Ministro

HOTEL ALBEMARLE 7 d'agosto de 1878.

SENHOR

Accusamos recepção da vossa carta datada d'hontem, na qual somos informados, em resposta á nossa communicação de 10 de julho que «é impossivel, por varias rasões, de que muitas foram «a fundo examinadas no decurso de correspondencias anteriores, «retirar-se a soberania da Rainha,» do Transvaal.

É para nós motivo de prazer o sabermos que o Governo de Sua Magestade, não hade, por sua vontade deixar de dar toda a attenção a quaesquer representações, no séntido de se mostrar que a sua acção foi um acto de poder arbitrario e injustificado; porque d'essa certeza concluimos nós que não se tem em vista proceder de maneira a confirmar essa supposição.

Sempre acreditámos que a politica do Governo de Sua Magestade foi dictada, não sómente por um sincero desejo de beneficiar a Africa do Sul, mas tambem por um sentimento de rectidão e justiça. E foi com ideia de ajudarmos o Governo Inglez a apreciar verdadeiramente a situação do paiz, e a conhecer as providencias necessarias para se estabelecer entre os povos Sul-Africanos o accordo que é essencial para a mutua boa vontade e bom governo, que escrevemos a nossa antecedente communicação. Póde dizer-se que o sentimento de injustiça seja apenas imaginario, mas o que é certo é que os seus effeitos nem por isso são menos palpaveis; e este sentimento não será destruido senão por argumentos que tenhnm por base factós reaes.

Na carta que temos á vista, sentimos notar que não só existe um conflicto de opiniões entre o Governo de Sua Magestade e nós, ácerca de alguns pontos importantes que já foram discutidos, mas

tambem que outros topicos foram apresentados, que juntamente com os primeiros, exigirão mais detida resposta, a qual nós com a brevidade possivel trataremos de dar. Pedimos entretanto para declarar, que faltariamos á verdade, se dissessemos que nutriamos a minima esperança, de que a politica que indicastes é tal, que possa amaciar ou satisfazer o actual descontentamento predominante, e que, por nossa parte, julgamos dever declinar a responsabilidade de a acceitar como tal, a favor d'aquelles que representamos.

(a) *S. J. P. Kruger.* — *J. P. Joubert.* — *W. Eduard Bok*, Secretario da Deputação do Transvaal.

Ao Muito Honrado Sir Michael Hicks-Beach, Principal Secretario de Sua Mugestade para as Colonias.

Carta dos delegados ao Ministro

HOTEL ALBEMARLE, Londres 23 de agosto 1878.

SENHOR

A 7 do corrente tivemos a honra de enviar-vos uma resposta provisoria á vossa carta de 6.

N'essa communicação cujo contheudo agora confirmamos, demos a entender que tencionavamos responder mais por miudo.

As reiteradas declarações que na vossa carta fazeis de ser impossivel retirar do Transvaal a soberania de Rainha, bem como o facto de terdes no Parlamento declarado, que a determinação de se annular a politica de Lord Derby em 1852, que occasionou o reconhecimento da independencia do Transvaal e do Estado Livre d'Orange, foi uma firme decisão do Governo de Sua Magestade, mostram que é em vão que continuamos na esperança de que argumentos nossos possam modificar essa decisão.

Diz-se-nos terminantemente que, nenhum argumento que se baseie nos termos da propria convenção, ou na refutação das allegações ou hypotheses contidas na proclamação da annexação, ou mesmo na questão de direito abstracto, poderá ter valor algum nas nossas mãos.

Somos levados a essa conclusão por causa das seguintes proposições contidas na vossa carta :

1.ª Que os destinos da provincia (Transvaal) não pódem ser dirigidos só em harmonia com os desejos da população branca; ou por outras palavras, da população com quem se celebrou a convenção.

2.ª Que a permanencia ou remoção de soberania da Rainha, não tem de ser decidida unicamente pela maioria das opiniões dos brancos.

3.ª Que a questão de se saber se se levantaram no Transvaal circumstancias que justificavam a annexação, é uma d'aquellas que só Sua Magestade, como potencia preponderante na Africa do Sul, se reserva o direito de responder.

Mas suppondo mesmo, como parece deprehender-se da vossa carta, que é em vão que ainda conservamos a esperança que guiou a nossa missão, não fariamos justiça á nossa patria e ao nosso povo, se, n'esta occasião, que é provavelmente a ultima em que nos será dado dirigirmo-nos a vós, deixassemos passar despercebidas as varias asserções sobre cuja força se baseia ainda a necessidade da annexação; ou se não diligenciassemos, de alguma maneira, diminuir as evasivas ácerca das rasões e das responsabilidades do que está acontecendo.

Dissestes que não é proveitoso discutirem-se taes assumptos nas posições relativas em que se acha cada uma das partes.

A nosso ver, porém, torna-se necessario que quando informações inexactas estão pesando tanto pelos seus effeitos sobre a nossa patria, nós diligenciemos emquanto podermos, que se restabeleça a verdade.

Vamos por conseguinte agora fazer considerações sobre os diversos topicos levantados na vossa carta, pela ordem que elles n'ella occorrem.

1.º A acquiescencia presumida da ultima deputação.

Dizeis vós que o Governo de Sua Magestade tinha direito de suppôr que o acto da annexação tinha já sido posto de parte, e que foi com surpreza que soubestes que nós nos tinhamos permittido induzir outros a crer que aquelle acto poderia ser annullado. Este pensar nosso e d'outros baseava-se na supposição de que a final prevaleceria a justiça, e que o desejo de se consultar a vontade do povo, como se declarou nas instrucção de Sir T. Shepstone, era real. Queremos observar que logo na primeira entrevista da anterior deputação com Lord Carnarvon, se prohibiu a discussão ácerca da conveniencia da annexação, e que portanto se

não pódem rasoavelmente inferir conclusões baseadas no silencio dos delegados. O conde deu a entender aos delegados que as informações que tinha, tendiam a mostrar que a annexação se tinha realisado «com a grande annuencia da maioria do povo do paiz.» Comquanto o sr. Kruger ficasse silencioso mas não convencido, como n'essa occasião declarou, pediu um plebiscito; e sendo-lhe isto denegado, o conde ainda mencionou que aquelles que se oppunham ao dominio britannico «eram uma pequenissima minoria» accrescentando que depois da partida dos delegados para a Europa, o enthusiasmo com que a grande maioria do povo, incluindo mesmo os hollandezes, saudava Sir T. Shepstone como representante da Rainha, tinha augmentado a tal ponto, que absorvia apparentemente todos os outros sentimentos.

O que depois fizeram, os delegados foi devido á persuação em que estavam, de que o que se affirmava era verdadeiro, e de que uma inexplicavel mudança se tinha operado nos sentimentos do povo, segundo se dizia. Não poderam elles portanto proceder de outra maneira.

Quando, porém, voltaram para o Transvaal, viram que não sómente existia uma forte indignação, pela forma como tinha sido falsamente representado o sentir do povo, mas que até se tinha resolvido fazer saber a Sua Magestade o estado real da opinião.

O resultado d'essa resolução é o memorial que nós tivemos a honra de apresentar-vos.

2.º *A pressão que se diz ter sido exercida nos signatarios do memorial.*

Devemos corrigir a impressão que tendes, de que ligámos ao numero de assignaturas uma importancia que elle não merecia, ou que se usou da menor pressão para as obter. O que é facto é que essas assignaturas representam virtualmente a totalidade dos adultos varões da população hollandeza, e que ellas foram dadas livre e espontaneamente; e estamos convencidos de que muita indignação se levantará de novo, quando no Transvaal se saiba que qualquer affirmação em contrario affectou a nossa causa.

Não é tambem verdade que qualquer mudança se operasse, como dizeis, em consequencia do supposto affastamento do perigo immediato. A attitude pacifica dos Boers durante esta extraordinaria questão, foi só devida á Proclamação, em que o Presidente exhortou o povo a que esperasse em paz, o resultado do seu pro-

testo, e o preveniu de que qualquer disturbio poderia fazer abortar o protesto, e daria pretextos para aquillo que se tinha em vista evitar.

A maneira franca e aberta com que as nossas diligencias teem sido conduzidas, como se póde ver pelas actas dos *meetings* appensas á nossa carta de 10 de julho, e tambem pela copia annexa de um aviso publicado pelo sr. Joubert, depois de ter o sr. Kruger recebido a carta de Sir T. Shepstone, de fevereiro, é segundo cremos, sufficiente para mostrar que se empregaram todos os meios para garantir uma legitima expressão da opinião.

Desde que se faz uma accusação tão inexacta, estamos no nosso livre direito de perguntar, se se tomaram tambem na conta que merecem, por influenciarem o outro lado da questão, as promessas e intimações de Sir Theophilo Shepstone, e o facto de andarem agentes seus empregados em percorrer o paiz para angariarem assignaturas em favor da annexação.

3.º *A recepção feita ao Commissario especial de Sua Magestade.*

Quando Sir T. Shepstone investido n'essa auctoridade visitou o Transvaal, com o fim, segundo elle declarou na carta ao Presidente Burgers de 20 de dezembro de 1876, de investigar as causas das perturbações que ali havia, e com o intuito de promover a sua resolução, foi inquestionavelmente bem recebido por todos. Vinha ali «como um amigo» (dizia elle) e foi como tal recebido, tributando-se lhe o respeito devido ao representante da Rainha.

Se, porém, d'aqui o Governo quer concluir mais do que se deve rasoavelmente concluir, ou se se affirmar que ha qualquer base para se suppor que o Commissario ou as tropas, foram bem recebidos pelos boers, porque representavam o dominio britannico no Transvaal, só temos a responder que essa asserção é completamente falsa.

4.º *O dizer-se que os impostos estavam quasi todos por pagar.*

As palavras que citaes de uma resolução do Volksraad, dizendo que os impostos estavam em grande parte por pagar, pertenciam ao preambulo de uma resolução, em que se recommendava ao executivo, que providenciasse á cerca do seu pagamento, e referiam-se, como talvez ainda vos não tenham dito, principalmente ao pesado e impopular imposto de guerra, que pouco antes se tinha creado.

5.º O discurso do Presidente Burgers.

Não podemos deixar de dizer que se fez muito mau uso de um discurso apaixonado proferido pelo presidente Burgers, em uma occasião excepcional, na vespera de uma eleição presidencial, e que tinha por fim levantar o povo para um esforço violento, quando a liberdade da sua patria se achava ameaçada.

Mas sentimos que temos justo motivo de queixa, porque n'este como n'outros casos Sir T. Shepstone adoptou um modo de argumentar que nem é digno da causa nem do paiz que elle representava.

6.º A pratica de roubar creanças.

Não podemos deixar de lamentar que julgasseis necessario reviver n'esta occasião uma accusação que não sómente diz respeito a um passado remotissimo, mas que, se é tomada como querendo involver censura para o Governo ou cumplicidade da sua parte, é de todo em todo infundada.

7.º A proclamação de fronteiras.

Este acto foi descripto por vós como uma injustificavel proclamação de vastas annexações feitas em 1868, a qual involve a usurpação de largos tratos do continente Africano até mesmo ao lago Ngami com que os fazendeiros emigrantes nada tinham, e sobre que não podiam allegar nem sombra de direito.

Sem querermos profundar a questão da significação dos termos da convenção, que dizem que o Governo Britanico não fará usurpações, e rejeitará allianças com os indigenas do norte do Vaal; sem querermos investigar o que é que poderá constituir direito para a dilatação de fronteiras n'outras partes, ou o que o Governo Britannico teria considerado admissivel no caso inverso de annexações feitas pelos potentados indigenas d'Africa; — pedimos licença para declarar que é erroneo o suppôr-se que houvesse n'essa occasião alguma dilatação do nosso territorio.

A proclamação de que se trata foi o primeiro documento ou declaração publica das fronteiras da Republica. Significava a limitação d'aquillo que pela convenção com a Inglaterra ficara indefinido. Comprehendia o territorio sobre que o rei Mosilikatze tinha, antes da sua derrota pelos Boers, exercido soberania; e assim o territorio pertencia de direito aos Boers, e era já d'elles quando se assignou a convenção. A rasão principal e urgente para se proclamar essa linha de limites, era evitar que aquelle potentado, en-

tão domiciliado muito ao norte, fizesse correrias e depredações nas tribus que se tinham libertado da sua tyrania, e que se tinham fixado ali, ao alcance da protecção da Republica.

Considerando porém que o effeito da advertencia britannica, apezar de conhecer a Republica a injustiça immerecida, foi o retirar sem demora o exercicio de sua jurisdição ao norte do Limpopo, e mais tarde publicar outra proclamação em que se abandonava essa parte, é-nos difficil comprehender onde estava a base para a queixa e porque motivo se havia ainda agora tornar a alludir a isso.

8.° *A rejeição da sentença do Governador Keate.*

Esta sentença foi regeitada por motivos justificados pela lei.

9.° *O protectorado sobre o povo do Mussuate.*

Não chegamos a perceber porque motivo este acto foi desagradavel ao Governo de Natal, pelo effeito que produsiu sobre os Zulus, ou dado de barato que o fosse, porque é isso motivo para o condemnar. Os Mussuates sempre tinham sido alliados fieis do nosso Governo. O protectorado foi estendido a seu pedido, e para os defendermos do cruel e invasor rei dos Zulus, a cujos ataques, por causa da sua debilidade relativa, elles se achavam constantemente expostos.

Os ultimos quatro topicos foram apresentados como exemplos de vexames e provocações nossas, e provas de paciencia e leal adhezão por parte do Governo Britannico á convenção.

Se elles podem ou não ser assim classificados, que o digam as observações que atraz ficam.

10.° *Hostilidade do Ketchwayo.*

Referir-nos-hemos em primeiro logar á parte da vossa carta em que, com referencia a termos affirmado que o Ketchwayo só foi indusido a avançar sobre a nossa fronteira depois de terem marchado para o Transvaal as tropas britannicas, diseis: «parece d'a-«qui querer-se infertr que o Ketchwayo estaria mais disposto a «entrar em guerra com a Grã Bretanha do que com a Republica «do Transvaal.»

Não podemos rasoavelmente perceber como uma tal conclusão se pode logicamente deduzir do trêcho que transcreveis.

Dissestes igualmente: «não posso deixar esta parte do assum-«pto, sem expressar a esperança que, no caso de ser esse o sen-«tido que deve ligar-se á vossa linguagem, estareis promptos a re-

«pudiar qualquer intenção de insinuar que foi Sir T. Sehpstone «quem animou o Ketchwayo nas suas hostilidades contra o Trans«vaal.»

Em resposta a isto devemos dizer que sentimos e continuamos a sentir que a politica adoptada pelo Governo britannico a respeito da chamada questão de fronteiras, tem sido tal que auctorisa o Ketchwayo na sua opposição para com o Governo do Transvaal. Por muitos annos as pretenções do Transvaal áquella facha de territorio foram intencionalmente ignoradas; e no entanto Sir T. Shepstone poude logo depois da annexação, como se vê no seu despacho de 2 de janeiro de 1878, informar que as pretenções da Republica ao territorio disputado eram «provadas por testemunhos «dos mais incontestaveis, evidentes e claros.»

A respeito do Secocoeni deu-se a mesma cousa. Disse-se que a guerra contra elle era uma guerra injusta e aggressiva. Negou-se a justiça das pretenções da Republica á terra que elle occupava, e declarou-se que o regulo nunca fôra de *jure* ou de facto vassalo do Transvaal.

Logo que o Transvaal foi annexado, o Governador Sir T. Shepstone mandou informar o Secocoeni, que só lhe seria permittido permanecer em territorio do Transvaal, com a condição de se elle considerar vassalo, e ordenou-se-lhe ao mesmo tempo que pagasse a indemnisação de guerra que o Governo anterior lhe tinha imposto.

Só nos resta alludirmos á parte final da vossa carta em que depois de recommendardes que nunca o nosso povo se lembre de recorrer a meios que não sejam de paz, asseguraes-nos do desejo que Sua Magestade tem de que se não perca tempo em dar cumprimento ás promessas feitas na annexação, e bem assim do empenho que tendes de angariar a nossa cooperação, e a d'aquelles em favor de quem a vós nos dirigimos, para tentarmos chegar a um accordo sobre o futuro governo do paiz.

Aproveitamos a primeira occasião de declarar que nós pessoalmente não cederemos a ninguem no desejo de manter a paz, e que dissuadiremos do caminho errado aquelles que fossem tão mal avisados que andassem diversamente.

Devemos comtudo dizer, que, visto não ter o povo do Transvaal, que nós aqui representamos, nunca considerado a acceitação das promessas de Sir T. Shepstone, (mesmo que ellas fossem liberalissimamente cumpridas) como o preço da sua independencia,

iriamos alem das nossas attribuições como delegados para um determinado fim, se aqui discutissimos os pontos que mencionaes.

Em vista das dissenções que por lá vão, tencionamos não perder mais tempo, e partir para darmos conta do resultado da nossa missão, e cumpriremos o dever de communicar ao povo, tanto quanto vós nos habilitastes a fazel-o, as intenções do Governo de Sua Magestade com relação ao Transvaal.

Temos a honra de ser Senhor, vossos muito obedientes servos. — (a) *S. J. P. Kruger* — *P. Joubert*, Delegados — *W. Eduard Bok*, Secretario — Ao muito honrado, Sir Michael Hicks-Beach, Principal Secretario d'Estado de Sua Magestade para as colonias.

Carta do Ministro aos Delegados

RUA DOWNING LONDRES 16 de SETEMBRO 1878

SENHORES

Recebi a vossa carta de 23 d'agosto, na qual respondeis extensamente á carta que vos dirigi a 6 d'agosto, e me dizeis que tencionaes voltar para a Africa do Sul brevemente.

2 Vêjo que vos jugastes obrigados a insistir em umas relações entre o Governo de Sua Magestade e o Transvaal, as quaes, segundo eu já vos tinha informado, e apesar de estar eu actuado pelos mais amigaveis sentimentos, não possa admittir que sejam justas e possiveis. Vejo tambem que apresentaes novas representações tendentes a corroborar o vosso pedido de ser retirada a soberania da Rainha. Não me parece que nenhuma vantagem tirariamos se continuassemos a discutir sobre este assumpto; mas não deveis d'aqui concluir que por isso eu admitta a validade dos vossos argumentos, ou que segundo o meu modo de ver, as conclusões que tentastes estabelecer, possam rasoavelmente deduzir-se dos factos em questão.

3 Não terminarei porem esta correspondencia sem manifestar a esperança, que, quando chegardes ao Transvaal, informareis aquelles que aqui vos deputaram, que comquanto o Governo de Sua Magestade não possa acceder ao determinado pedido que viestes apresentar-lhe, prestou a sua mais seria consideração, não só ás necessidades materiaes da Provincia, mas tambem á melhor

maneira de se conservarem as feições do systema administrativo transacto, a que o sentir do povo dá tanto valor.

4 O Governo de sua Magestade tem em mente que o Transvaal ficará constituindo uma communidade una e separada, reunida porém aos paizes visinhos, para fins que a todos sejam communs, em uma confederação sul-africana, cujo centro seria a colonia do Cabo. Possuirá uma organisação que lhe garanta na maior escala a sua individualidade e poderes de governo sobre si, sob a soberania da Rainha.

5 Confio que em breve poderei auctorisar o Alto Commissario de Sua Magestade a fazer algumas importantes revelações politicas que hão de satisfazer o povo, especialmente com relação a provisões definitivas da constituição que se hade estabelecer. E' obvio, porem, que se tornará necessario, como preliminar d'essas providencias, que ellas sejam primeiro a fundo ponderadas e discutidas na Africa do Sul, por o Alto Commissario de Sua Magestade e pelo Governador do Transvaal, sendo ouvidos os habitantes da Provincia ou representantes seus.

Parece-me que considerareis do vosso dever, quando regressardes, aconselhar os vossos amigos e constituintes a seguirem o Governo de Sua Magestade no espirito amigavel que deseja manter, e a promoverem por todos os meios, uma obra de tanta magnitude para o futuro do paiz. Confio egualmente que direis, quanto o Governo de Sua Magestade espera que se aguardará n'este assumpto a sua acção, antes de se tomarem quaesquer decisões precipitadas.

Seria muito para lamentar, se por impaciencia ou desconfiança, qualquer dos vossos compatriotas acarretasse sobre si a grave responsabilidade de abandonar a Provincia, n'uma occasião em que ella tem as maiores probabilidades de progresso, sob um regimen de Governo baseado nos principios que vos indiquei.

E' porem, acima de tudo necessario que o Governo constituido seja respeitado, e que um comportamento pacifico e ordeiro seja por todos adoptado, quaesquer que sejam as ideias politicas das pessoas que folgariam mais sob uma ordem diversa de acontecimentos.

Sou, Senhores, vosso obediente servo —(a) *M. E. Hicks-Beach*. — Aos srs. Kruger e Joubert.

Carta dos Delegados ao Ministro

HOTEL ALBEMARLE, Londres, 19 de outubro de 1878.

SENHOR

Por intermedio do nosso secretario tivemos a honra de accusar recebida a vossa carta de 16.

Tencionamos agora partir para o Cabo pelo vapor de 24, seguindo sem demora para o Transvaal.

Faltariamos a um acto de amizade se vos não informassemos que estamos desapontados por ter de retroceder, sem levarmos aos nossos compatriotas a mais pequena esperança ou probabilidade com relação ao futuro.

Quando se encara imparcialmente a actual situação do paiz, e se compara com a que elle tinha antes da annexação, é-nos muito difficil comprehender como se possa ainda insistir na necessidade d'esse acto, e na de não o annullar; e estamos bem seguros que o mau exito da nossa missão será amargamente sentido por todos aquelles que teem um interesse real no bem estar do paiz.

O Governo e o povo da Republica mostraram sempre o desejo de permanecer em termos de paz e amizade com as colonias visinhas; sempre estiveram promptos para secundar os desejos do Governo britannico em tudo quanto poderam, e para remover quaesquer obstaculos que podessem perturbar essas relações.

O paiz, se bem que vagarosamente, ia progredindo. Tinha uma legislatura do seu gosto. Tinha a probabilidade de uma proxima communicação accelerada com a costa. Tinha alcançado a paz com o Secocoeni, e estava finalmente prompto a tratar da questão da confederação.

Todas estas vantagens, e perspectivas foram agora destruidas. A legislatura, que era a voz do povo, e o proprio Governo, foram postos de parte, tornando-se assim voluntariamente impossivel uma confederação.

Por seu lado, os indigenas egualmente desapontados no que tinham esperado, estão-se tornando de dia para dia mais unidos entre si, e preparando-se contra o Governo britannico; emquanto as perdas experimentadas pelos brancos, e as vantagens alçançadas pelos seus adversarios, são maiores hoje do que nunca o foram no tempo da Republica.

São estas circumstancias que nos inspiram a convicção que seria unicamente pela emenda d'estes males, e pelo restabelecimento da independencia, que o Transvaal poderia cooperar com os Estados visinhos para um bem estar permanente da Africa do Sul.

Temos a honra de ser vossos muito obedientes servos — (a) *S. J. P. Kruger* — *P. J. Joubert,* Delegados. — *W. Eduard Bok,* Secretario da Deputação do Transvaal.

Ao muito honrado *Sir Michael Hicks-Beach*, Principal Secretario de Estado de Sua Magestade para as colonias.

NOTA. — A recepção d'esta carta foi accusada por G. W. Herbert a 21 de Outubro de 1878.

V

Restauração da independencia, 1880

O Manifesto de Heidelberg

(Este manifesto ou proclamação foi redigido em Paardekraal. no Transvaal, e publicado em Heidelberg no dia 15 de Dezembro ultimo, em nome do Triumvirato Boer.)

Nós S. J. P. Kruger, Vice-Presidente, M. W. Pretorius, e P. J. Joubert, em nome do povo da Republica da Africa Austral e perante Deus, constituidos em Triumvirato pelo Volksraad na sua reunião de 13 de Dezembro de 1880, com o fim de organisar um governo provisorio, fazemos saber o seguinte:

1.° A 16 de Janeiro de 1852 celebrou-se entre os srs. W. S. Hogge e C. M. Owen por uma parte e os Deputados dos boers emigrantes por outra, uma convenção conhecida pelo nome de *Convenção do rio Sand*, concebida nos seguintes termos:

«1. Os commissarios por parte do Governo britannico, garan«tem aos fazendeiros emigrantes de além do rio Vaal o direito de «tratarem dos seus negocios, e de se governarem conforme leis «suas, sem nenhuma intervenção por parte do Governo britannico; «e que o dito Governo britannico não praticará usurpações no ter«ritorio além e ao norte do rio Vaal; assegurando-se tambem que «o mais ardente desejo do Governo britannico é promover a paz, «o commercio livre, e as relações de amizade com os fazendei«ros emigrantes que agora habitam ou que de futuro venham a «habitar aquelle paiz; tendo-se por entendido que este systema «de não intervenção é obrigante para ambas as partes.

«2. Se porventura qualquer disputa vier de futuro a levantar-se «ácerca da verdadeira significação das palavras *Rio Vaal*, esta ques-

«tão, pelo que respeita á linha que vae desde a origem d'aquelle «rio nos Drakensberg, será resolvida e ajustada por commissarios «escolhidos por ambas as partes.

«3. Os commissarios de Sua Magestade rejeitam por esta forma «toda a alliança com quaesquer nações de pretos ao Norte do rio «Vaal.

«4. Fica ajustado que não será permittida em tempo algum aos «fazendeiros ao norte do rio Vaal a posse de escravos.

«5. Permittir-se-hão mutuas facilidades e liberdades aos nego-«ciantes e viajantes de ambos os lados do rio Vaal; ficando enten-«dido que qualquer carreta com armas vindas do sul do Vaal, apre-«sentará um certificado assignado por um magistrado britannico ou «por outro fuuccionario devidamente auctorisado para o passar, no «qual se declare ao mais proximo magistrado de além Vaal a quan-«tidade de artigos contidos na carreta, para este proceder em har-«monia com o que os regulamentos dos fazendeiros emigrantes es-«tatuirem. Fica combinado que nenhuma auctoridade britannica po-«derá oppôr-se a que os Boers emigrantes comprem os seus sup-«primentos de munições de guerra, em qualquer das colonias ou «possessões britannicas da Africa do Sul; combinando porém as «duas partes que prohibirão o commercio de munições com as tri-«bus nativas de ambos os lados do Vaal.

«6. Estipula-se que tanto quanto fôr possivel, todos os crimi-«nosos de qualquer especie que fujam á justiça para qualquer lado «do Vaal, serão reciprocamente entregues, se assim for solicitado; e «que tanto os tribunaes britannicos como os dos fazendeiros emi-«grantes estarão mutuamente franqueados a quaesquer processos «legitimos; e que as intimações de testemunhas feitas de qualquer «lado do rio Vaal para o outro, serão endossadas pelos magistrados «de cada um dos lados respectivamente, para coagirem á compa-«rencia as ditas testemunhas.

«7. Combina-se que as certidões de casamentos passadas pelas «auctoridades competentes dos fazendeiros emigrantes, serão validas «e bastantes para habilitarem os descendentes de taes casamentos «a receberem o que como taes lhes for devido em qualquer colonia «ou possessão britannica na Africa Austral.

«8. Fica concordado que qualquer pessoa possuidóra de terre-«nos, residente em territorio britannico, terá direito de vender a «sua dita propriedade, e mudar-se sem opposição para além do rio «Vaal e vice versa, comprehendendo-se distinctamente comtudo, «que esta estipulação não abrange criminosos e devedores, sem que

«primeiramente tenham satisfeito as suas dividas justas e legaes».

2.° Por este convenio reconhecia-se a perfeita independencia da Republica, sem restricção alguma, ficando ella equiparada aos outros Estados independentes.

3.° Com o correr do tempo foi a Republica reconhecida pelas grandes Potencias: França, Prussia, America, Portugal, Belgica e Hollanda, como já o fôra pela Inglaterra.

4.° Nenhuma das clausulas d'esta convenção foi em tempo algum violada, retirando-se assim á Inglaterra mesmo a sombra de um pretexto para se desligar das suas obrigações.

5.° Apesar de se ter por varias vezes accusado a Republica de favorecer a escravatura, a falsidade de uma tal accusação foi brilhantemente demonstrada pela propria annexação; por isso que os representantes de Sua Magestade no nosso paiz, nunca tiveram occasião de pôr cobro a violencias praticadas pelos Boers, nas pessoas de pretos, pela simples rasão de não existirem taes violencias. Em toda a area enorme do paiz nem um escravo foi libertado, porque nenhum escravo existia.

6.° Se esta convenção foi violada não o foi decerto pelo povo; e talvez que Sir Garnet Wolseley atinasse com a verdade, quando declarou que os logistas inglezes residentes aqui forneciam os cafres com armas e munições, em contravenção do artigo 5.° da Convenção.

7.° As relações mais amigaveis teem desde esse tempo existido entre os governos de Sua Magestade e da Republica. Quando se levantou em Natal a pendencia com regulo Langabalele, provou-o a Republica com factos, que foram com gratidão reconhecidos pela assembléa legislativa do Natal.

8.° Em consequencia de falsas informações, e não obstante ter então governador de Natal declarado expressamente em officios para o Secretario d'Estado das Colontas em Inglaterra, que a republica tinha conseguido restabelecer a sua supremacia entre as tribus cafres, apesar de ter durante algum tempo soffrido com a insurreição do Secocoeni, Sir Theophilo Shepstone assumiu abusivamente os poderes especiaes que lhe foram conferidos para circumstancias inteiramente differentes.

9.° Este funccionario julgou dever annexar a 12 d'abril de 1877 a Republica da Africa Austral, em nome de Sua Magestade, não obstante lhe terem conferido poderes para só o fazer mediante o

consentimento do Volksraad, e provavelmente para fins satisfatorios.

10.º O Governo e o povo da Republica não usaram do seu direito de pegar em armas, porque estavam convencidos que o Governo de Sua Magestade, quando melhor informado, desapprovaria o acto do seu empregado; e porque as ameaças d'esse empregado os faziam receiar que uma resistencia armada causaria uma guerra civil entre os colonos da Africa Austral, e uma guerra de exterminio entre as raças brancas e pretas.

11.º O governo da Republica da Africa Austral só tolerou sob protesto que se praticasse aquelle acto de violencia, e o povo tem-se conservado quieto em obediencia á auctoridade legal, como o prova o seguinte extracto da acta do conselho executivo, datada de 11 de abril de 1877 e a proclamação do presidente Burgers:

«Art. 7.º Foi apresentado um despacho do commissario especial «de Sua Magestade britannica, com data de 9 de abril de 1877, «participando ter s. ex.ª decidido proclamar sem demora a auctoridade britannica sobre a Republica da Africa Austral, e resolveu-se:

«Que considerando que o Poverno de Sua Magestade britannica, «na convenção celebrada no rio Sand, em 1852, se obrigou solemnemente a reconhecer a independencia dos povos ao norte do rio «Vaal e considerando que o Governo da Republica da Africa Austral não se accusa de ter jámais dádo qualquer pretexto para «uma acção hostil da parte do Governo de Sua Magestade nem «qualquer base para um tal acto de violencia;

«Que considerando que este Governo sempre se mostrou prompto, e ainda o está a fazer tudo o que justa e equitativamente «lhe possa ser exigido, e a affastar todas as causas de desagrado «que porventura existam; considerando egualmente que o Governo em todas as occasiões mostrou a sua sincera vontade de entrar na negociação de tratados ou convenios com o Governo de Sua «Magestade, com o fim de assegurar protecção geral ás populações «brancas da Africa Austral, e está ainda prompto a cumprir pontualmente taes convenios; e considerando, segundo se deprehende «de declarações publicas de lord Carnarvon Secretario de Estado para «as colonias, que não existe da parte do Governo Britannico desejo «de compellir o povo da Republica da Africa Austral, contra sua «vontade, a acceitar a auctoridade do Governo Britannico;

«considerando que o povo tem, por uma grande maioria decla-

«rado claramente em memoriaes e d'outras maneiras que é adverso
«a essa auctoridade;

«considerando como este Governo comprehende que não está em
«condições de manter pela espada contra uma potencia superior
«como é a Grã-Bretanha, os direitos e a independencia do povo,
«e de mais não tem desejo por modo algum, de dar um passo que
«faça dividir os habitantes brancos da Africa Austral, na pre-
«sença do inimigo commum uns contra os outros, ou que possa le-
«val-os a um contacto hostil, com grave perigo de toda a popula-
«ção christã da Africa Austral sem que primeiro tenha empregado
«todos os meios de, por modos pacificos e por uma mediação ami-
«gavel, assegurar os direitos do povo, o Governo protesta muito
«energicamente contra este acto do commissario especial de Sua
«Magestade;

«Resolve outro sim mandar sem demora á Europa e á Ame-
«rica uma commissão de dois delegados, com plenos poderes de
«addicionarem uma terceira pessoa, se o julgarem conveniente, a
«fim de fazer a diligencia, de apresentar perante o Governo de
«Sua Magestade os desejos e a vontade do povo, e, no caso de não
«surtir isto o desejado effeito, o que este Governo profundamente
«lamentaria, não o podendo ainda suppôr, appellar então para o
«auxilio amigavel e para a intervenção de outras potencias, nomea-
«damente d'aquellas que reconheceram a independencia d'este
«Estado.

«Para membros d'esta commissão são nomeados o honrado
«procurador geral dr. E. J. P. Jorissen, e S. J. P. Kruger, vice-
«presidente da Republica da Africa Austral.

«Art. 8.º Por proposta do Sr. S. J. P. Kruger resolveu-se
«addicionar o Sr. C. van Boeschoten, como membro da Commis-
«são.

«(a) *Thomas Burgers.* — *N. J. R. Swart.* — *E. J. P. Joris-
«sen.* — *C. J. Juta.* — *S. J. P. Kruger.* — *C. Holtzhuisen.* —
H. Siemens, secretario do Conselho Executivo.»

«Proclamação. — Considerando que Sir Theophilo Shepstone,
«Commissario especial de Sua Magestade Britannica, não obstante o
«meu protesto solemne de hontem, apresentado contra a sua resolu-
«ção, que me fôra communicado em 9 de abril, se decidiu a executar
«os seus fins, e proclamou hoje o Governo de Sua Magestade Britan-
«nica sobre a Republica da Africa Austral; e considerando que o Go-
«verno decidiu submetter-se por emquanto, sob protesto, para o

«fim de enviar entretanto á Europa e á America uma deputação «composta dos Srs. S. J. P. Kruger, e E. P. Jorissen, com o fim «de defender ali os direitos do povo, e de diligenciar obter uma «pacifica solução d'esta questão;

«É por isso que eu, Thomas François Burgers, Presidente da «Republica da Africa Austral, proclamo e intimo por esta fórma, «com o consentimento do Conselho Executivo, a todos os empre«gados, cidadãos e habitantes, que se abstenham de palavras e «de actos que possam frustrar as diligencias da commissão.

«Admoesto mais todos os cidadãos e habitantes para que aju«dem a que se cumpra esta decisão do Governo para a conserva«ção da ordem, e se evitar a diffusão do sangue.

«(a) *Thos. Burgers.* — Presidente.

«Secretaria do Governo, Pretoria abril 12 de 1877.»

12.º Passaram-se d'então para cá tres annos e meio, e o povo tem-se comportado quieto, argumentando sempre que é um povo livre, e não sujeito a Sua Magestade, na expectativa que o Governo de Sua Magestade sujeitaria a um minucioso exame os actos dos seus funccionarios, e no entanto cooperando com esse mesmo Governo intruso, por consideração ás suas leis e para honrar essas leis, chegando inclusivamente a servir de jurados na applicação d'essas leis.

13.º Esta docilidade do povo tem sido injustamente recompensada. Duas deputações que foram em 1877 e em 1878 mandadas á Inglaterra, foram cortezmente recebidas, mas não se lhes permittiu apresentar perante o Governo de Sua Magestade o assumpto da annexação.

14.º Quando, depois de ter começado a injustificavel guerra contra os Zulus, a qual podia muito bem ter-se evitado, o Alto Commissario Sir Bartle Frere visitou o nosso paiz, e diligenciou, mas em vão, persuadir o povo a que desistisse da sua resistencia, perante um acampamento de mais de 4:000 cidadãos, Sua Ex.ª viu-se obrigado a reconhecer abertamente, que a repugnancia do povo á annexação era mais geral do que lhe tinha sido dito pelos seus empregados, e que os caudilhos do movimento popular eram os homens principaes e mais distinctos do paiz.

15.º Sir Bartle Frere acceitou das mãos do povo um memorial para Sua Magestade a Rainha, em que francamente se declarava que o povo não queria estar sujeito a Sua Magestade, e Sua Ex.ª acompanhou este memorial com um despacho seu em que decla-

rava, que as representações do povo eram dignas da mais séria consideração por parte do Governo de Sua Magestade. Sua Ex.ª leu este despacho á Commissão do povo para sua approvação, e aquelles milhares de cidadãos, crentes d'essa vez que tinham a final encontrado um defensor foram outra vez em paz para as suas occupações.

16.º Entretanto, o mesmo alto funccionario, em uma carta particular dirigida ao Ministro das Colonias, escrevia que lamentava não ter tido n'aquella occasião ao seu dispôr uma sufficiente força de artilheria para dispersar aquelle acampamento. Esta carta foi escripta no mesmo dia em que teve logar a entrevista com o povo!

17.º O Governo de Sua Magestade mal aconselhado pelo seu Alto Commissario, nunca respondeu a esse memorial do povo. E quando posteriormente Sir Garnet Wolseley chegou á nossa fronteira, declarou, como sendo o sentimento geral do Governo da Inglaterra, que nada sabia do estado da questão, que: «emquanto o sol tivesse brilho o Transvaal permaneceria territorio britannico.»

18.º A resposta do povo a esta declaração está contida nas decisões do grande *meeting* do povo que se celebrou de 10 a 17 de dezembro de 1879, no qual se decidiu que, visto já não restar esperança alguma de se rehaver a independencia por meios de paz, restava convocar-se o Volksraad, para este decidir aquillo que agora se proclama e é finalmente irrevogavel; a saber: que o povo declara que com a ajuda de Deus quer que se constitua vigorosa a Republica da Africa Austral, que se respeitem as suas leis, a prosperidade e o progresso do paiz, e promette que cada homem de per si cooperará para esse fim, e defenderá o Governo até á morte. Tão verdadeiramente nos ajude Deus Todo Poderoso.

19.º A commissão deu a Sir Garnet Wolseley conhecimento official do que se tinha passado, pedindo-lhe que communicasse essa decisão ao Governo Inglez. Este pedido foi respondido com uma accusação de alta traição contra o Presidente sr. M. W. Pretorius, e contra o secretario sr. F. Bok. É geralmente sabido que estas accusações não tiveram seguimento, e só foram feitas com a idéa de inspirar terror.

20.º O *meeting* annunciado n'aquella decisão foi addiado, por isso que nós confiavamos que com uma deputação que mandassemos á Colonia do Cabo se frustraria o eminente perigo do congresso de odas as colonias da Africa Austral, onde decerto os nossos interesses teriam para sempre sido olvidados. Esta deputação fez tão

bom serviço que estabeleceu a convicção de que nenhum congresso será realisavel na Africa Austral emquanto nos não derem condigna reparação pela injuria feita.

21.° Durante todo este tempo a paz e a ordem com que o nosso povo se conduzia, eram continuadamente e de caso pensado interpretadas erradamente. O povo tinha decretado só pagar os impostos que se lhe exigissem sob protesto e depois de compellido pela força, emquanto o Governo intruso julgava dever escrever para Inglaterra que o povo estava satisfeito e pagava os impostos.

22.° Baseando-se n'estas declarações, o Parlamento Inglez deixou passar sem discussão em setembro ultimo a questão da annexação, porque o Governo de Sua Magestade declarava ter recebido informação do Administrador do Transvaal, dizendo que a opposição do povo ia acalmando e que os impostos se iam pagando!

23.° Illudido certamente por taes boatos de Pretoria, S. Ex.ª o General Sir George Pomeroy Colley, Governador de Natal, declarava a 19 de outubro de 1880 na abertura do Conselho Legislativo d'aquella colonia, que a agitação no Transvaal ia apparentemente serenando, que por toda a parte reinava a ordem e a lei, e que os impostos eram pagos tanto pelos pretos como pelos brancos.

24.° Ao saber-se que a verdade era intencionalmente e de proposito escurecida pelas auctoridades de Pretoria, e que os pagamentos violentados e extorquidos das contribuições, serviam de armas contra o povo, a raiva d'este foi indescriptivel.

25.° O povo logo se reuniu, e de todos os lados os cidadãos declaravam por escripto que não pagariam mais impostos, nem mesmo debaixo de protesto, exercendo assim o seu direito de povo independente, que póde ter estado silencioso durante algum tempo, mas que nem por isso renunciou aos seus direitos.

26.° Esta declaração foi publicada nos periodicos; e o Governo de Pretoria, sem duvida receioso que agora appareceria á luz a falsidade das suas informações, coroou a sua obra de tyrannia perseguindo criminalmente o redactor do periodico que fizera essas declarações, pela publicação de escriptos sediciosos. A liberdade de imprensa era um espinho que o Governo intruso tinha espetado no corpo.

27.° A má vontade que o povo tinha de pagar os impostos originou pequenos conflictos. Comtudo os chefes Boers fizeram quanto estava ao seu alcance para evitar uma perturbação publica da paz. Com a plena annuencia, do secretario do Governo de Pretoria (inglez) e do sr. Kruger, resolveu-se tentar, se no *meeting* publico

que estava proximo, se não poderia achar uma solução pacifica para as difficuldades.

28.° Mas o Governo de Pretoria, em contravenção do que estava combinado entre o sr. Hudson, secretario do Governo, e o sr. Paulo Kruger, resolveu dois dias apenas antes da data fixada para o *meeting*, publicar uma proclamação, que nos colloca na colisão de sermos tratados como rebeldos se exercermos os nossos eternos direitos de um povo livre.

29.° Nós decidimos, e o povo mostrou-nos o caminho a seguir. Declaramos perante Deus que conhece os nossos corações, e perante o mundo, que quem quer que fallando de nós nos alcunhar de rebeldes, é um calumniador! O povo da Republica da Africa Austral nunca esteve sujeito a Sua Magestade, e nunca o quererá estar.

30.° Repellimos portanto as affirmações do Governo acima mencionadas, e declaramos que por nossa parte já esgotámos os ultimos meios de paz para reivindicar os direitos do povo por maneiras suaves e amigaveis.

31.° Fazemos por conseguinte saber a todos, que a 13 de dezembro de 1880 se restabeleceu o nosso Governo. O sr. S. J. P. Kruger foi acclamado Vice-Presidente, e formará um Triumvirato com os srs. M. W. Pretorius e P. Joubert para exercer o Governo do paiz. O Volksraad recomeçou as suas sessões.

32.° Todos os habitantes do paiz que permanecerem quietos e obedientes ás leis, terão a protecção d'essas leis. O povo declara que perdôa a todos os cidadãos da Republica da Africa Austral que por diversas circumstancias tenham abandonado o partido do povo; mas não póde prometter que abrangerá n'essa sua amnistia, os cidadãos da Republica da Africa Austral, que adoptem uma attitude abertamente hostil para com o povo, e que continuem illudindo o Governo Inglez com representações falsas.

33.° Todos os funccionarios que actualmente servem o Governo, e que estão aptos e quizerem continuar a servir sob o novo regimen de cousas, terão direito a conservar os seus logares e as vantagens que taes logares lhes concedem.

34.° Concede-se ao Governo Inglez o direito de sustentar no nosso paiz um Consul ou Agente Diplomatico para representar os interesses dos subditos britannicos.

35.° A despeza legal feita legalmente durante o interregno é sanccionada.

36.° As disputas ácerca de fronteiras de territorios de cafres, serão submettidas a arbitragem.

37.º O Governo está prompto a acceitar para a regularisação da politica cafreal, os principios geraes que se convencionarem depois de deliberação com as colonias e Estados da Africa Austral.

38.º A Republica está prompta a confederar-se com as colonias e Estados da Africa Austral.

E finalmente declaramos e fazemos saber a todos que, a partir d'este dia, o paiz estará em estado de sitio, e sob as provisões da lei marcial. — *(a) O Triumvirato, S. J. P. Kruger*, vice-presidente. — *M. W. Pretorius, P. S. Joubert, W. E. Bok,* servindo de Secretario de Estado.—Paardekraal, Pretoria dezembro de 1880.

O Triumvirato dos Boers e os Governos da Africa do Sul

Ao presidente do estado livre de Orange

Heidelberg 17 de dezembro 1880.

HONRADO SENHOR

Temos a honra de inclusa enviar-vos uma copia de uma proclamação, publicada por nós por ordem do Volksraad. Sabemos que para Vossa Honra e para a Republica nossa irmã, escusamos de dizer uma unica palavra para acordar o interesse pela nossa situação. Desde o primeiro cidadão até a mais tenra creança todos no Estado de Orange teem comnosco soffrido nos ultimos tres annos, como um irmão póde soffrer com os infortunios de outro irmão. Estamos em presença de um negro futuro, e Aquelle que tem nas suas mãos os nossos destinos, e que encaminha os corações dos reis, será quem nos hade valer. Tomamos a liberdade de vos pedir que submettaes ao Presidente e membros do vosso Volksraad a nossa proclamação. Confiamos na Republica nossa irmã, e nos seus cidadãos, filhos como nós da mesma origem. — *(a) O Triumvirato*.

Ao administrador do Transvaal

EXCELLENTISSIMO SENHOR

Em nome do povo da Republica da Africa Austral, dirigimo-nos a V. Ex.ª no desempenho de um dever delicado mas imperativo.

Temos a honra de incluir copia de uma proclamação, que foi

promulgada pelo Governo e pelo Volksraad, e que foi publicada para conhecimento de todos. D'ella se infere claramente a vontade do povo, e por isso escusadas são mais explicações nossas.

Declaramos da maneira mais sincera que não temos vontade de derramar sangue, e que por nossa parte não queremos guerra.

É a V. Ex.ª pois que cumpre decidir se temos de recorrer ás armas em defeza propria. Se tal acontecer, o que Deus não permitta, fal-o-hemos com o mais profundo respeito por Sua Magestade a Rainha de Inglaterra, e pela sua bandeira. Se tal acontecer, defender-nos-hemos sabendo que combatemos pela honra de Sua Magestade, por isso que combatemos pela santidade dos tratados, jurados por ella, mas violados pelos seus empregados.

O tempo das queixas porém já passou, e só hoje pedimos que V. Ex.ª coopere comnosco para que todos cheguemos a uma solução pacifica da difficuldade que nos desvela.

Pelos ultimos paragraphos da nossa proclamação verá V. Ex.ª a intenção inabalavel e firme do povo, de cooperar com o Governo Inglez em tudo o que diga respeito ao progresso da Africa do Sul. A unica condição, porém, para se chegar a esse fim está tambem comprehendida na dita proclamação, n'ella clara e explicitamente explicada, e robustecida com boas razões.

Em 1877 o nosso Governo entregou sem resistencia armada as chaves das secretarias do Estado; esperamos portanto que V. Ex.ª como representante da nobre Nação Britannica, com a magnanimidade que lhe é propria, nos não ficará atraz, e collocará da mesma forma o nosso Governo, em posição de reassumir as suas funcções.

Esperamos uma resposta dentro de quarenta oito horas.

(a) Pelo Triumvirato, e pelos membros do Conselho Executivo, etc.

Ao Presidente do Conselho de Ministros do Cabo

SENHOR

Temos a honra de enviar-vos para vosso uso uma copia da proclamação publicada pelo Governo da Republica da Africa Austral.

A luta pela nossa liberdade que ha tanto tempo andava adiada, acabou no passo dado pelo povo, e que está amplamente explicado na dita proclamação.

Confiamos que vós e todo o Governo da Colonia, não só comprehenderão a opportunidade da nossa acção, mas até a hão-de approvar. Nós, pela nossa parte fizemos quanto humanamente se póde fazer para evitar tudo que podesse, ser chamado força ou resistencia aberta, mas pelos actos do Governador fomos levados a adoptar as providencias que hoje fazemos publicas.

Pedimos ao vosso Governo que nos auxilie tanto quanto lhe fôr possivel, na nossa lucta para alcançar fins que são nobres.

Os colonos d'esse paiz são pela maior parte nossos amigos e quasi irmãos, e ainda não ha muito tempo manifestaram a sua sympathia de uma maneira vigorosa.

Sabemos perfeitamente que a condição politica da colonia não permitiria acto algum que fosse contrario á sujeição devida a Sua Magestade a Rainha; mas o auxilio moral e talvez a intervenção para com o Governo da Metropole, poderão fazer muito para se evitar uma desastrosa guerra entre duas nações, que levantará um odio perpetuo entre as duas populações brancas.

Confiamos que a proclamação convencerá toda a gente da sinceridade com que queremos cooperar com os Estados e Colonias da Africa do Sul para todos os fins de bem estar geral. — (a) *O Triumvirato.*

Ao Governador de Natal

REPUBLICA DA AFRICA AUSTRAL, Hidelberg, 20 de dezembro de 1880.

Senhor

Como já tivemos a honra de dizer-vos, o Governo da Republica da Africa Austral acaba de ser restaurado, e estabelecido em Heidelberg. A proclamação em que se affirmam as bases legaes do nosso proceder, explicam minuciosamente no facto de que nunca fomos subditos britannicos. A carta de remessa em que pedimos a Sir W. Owen Lanyon que entregue em paz o nosso Estado aos seus legitimos fundadores e donos foi mandada a S. Ex.ª pelo nosso Enviado diplomatico na sexta feira 17.

A unica resposta que S. Ex.ª se dignou dar ao nosso legitimo pedido foi a remessa de uma proclamação impressa já feita antes da chegada do nosso Enviado. Sentimos que nem S. Ex.ª nem os seus conselheiros natos, pareçam perceber o verdadeiro estado das circumstancias, e tentem ainda involver o nome respeitado de Sua

Muito Graciosa Magestade a Rainha de Inglaterra, bem como o nome grande do povo de Inglaterra, em actos de deliberada crueldade e má politica, os quaes só podem conduzir a uma cruelissima e muito destruidora guerra entre colonos, a uma guerra que não foi por nós provocada, mas sim e unicamente pelos actos do Governo de Pretoria.

Pedimos licença para chamar a attenção de V. Ex.ª para uma gratuita falsidade avançada por Sir Owen Lanyon quando elle nos accusa de incitarmos os pretos do paiz contra Sua Magestade.

Ex.^{mo} senhor, desafiamos Sir Owen Lanyon a que prove esta muito feia asserção, e declaramos peremptoriamente que o contrario é que é a verdade.

Não ha pessoa alguma que por um momento sequer forme essa opinião de um povo, que, durante a desastrosa guerra dos Zulus nem um só instante se apartou do caminho recto da neutralidade, não se aproveitando da opportunidade que tinha de retomar o seu paiz, só porque não queria estragar a sua boa causa usando das forças brutas de creaturas não civilisadas. Estamos firmemente convencidos que Sir W. Owen Lanyon avança essa asserção só para o fim de cegar os olhos do mundo civilisado pelos seus proprios actos, por isso que a verdade é que nas ultimas poucas semanas armou cafres e hotentotes para combaterem contra os Boers.

Considerando que agora Sir W. Owen Lanyon parece incitar á guerra, nós appellamos para V. Ex.ª. Seja Deus o juiz entre nós e aquelles que nos forçam a pegar em armas. Já se disparou o primeiro tiro, e não foi disparado por nós, mas sim por tropas de Sua Magestade em Potchefstroom, e na estrada a poucas milhas de Pretoria, suppomos que por ordem de Sir W. Owen Lanyon. — (a) *O Triumvirato*.

Proclamação do coronel Sir William Owen Lanyon Governador do Transvaal

PRETORIA, 18 de dezembro de 1880.

Attendendo a que uma grande força armada e montada formou um campo entrincheirado nas proximidades de Potchefstroom, patrulhou as ruas e diligenciou apoderar-se da mencionada cidade;

Considerando mais que uma grande força armada e montada entrou na cidade de Heidelberg apoderando-se das repartições do

Governo, e de todos os archivos e documentos da secretaria da auctoridade;

Considerando que as ditas forças armadas de cavalleiros, despresando os deveres que lhes incumbem e a obediencia a que estes sujeitos como subditos de Sua Muito Graciosa Magestade a Rainha, proclamaram a 16 de dezembro de 1880 na cidade de Heidelberg n'esta Provincia, a restauração de um Governo, intitulado por elles — Republica da Africa Austral — arvorando então a bandeira que foi da passada Republica;

Considerando que aquelles dos subditos de Sua Magestade que promoveram a dita proclamação, se reuniram contra as leis em Potchefstrosm, em Heidelberg e n'outras partes da Provincia;

Considerando que alguns d'aquelles individuos teem patrulhado as estradas da Provincia, molestando os passageiros, atacando os viajantes desprotegidos e indefesos, cortando os postos e os fios do telegrapho, impedindo que os empregados competentes os concertem, e commettendo outros actos criminosos e violentos;

Considerando que estes subditos de sua Magestade incitaram os indigenas a que se recusem ao pagamento dos impostos, e com ameaças de violencias, teem impedido os recebedores de cumprirem os seus deveres, diligenciando maliciosamente induzir os ditos indigenas leaes de toda a Provincia a pegar em armas contra o Governo de Sua Magestade;

Considerando que para tranquilisar os animos dos habitantes socegados e pacificos da Provincia, é necessario que se ponha cobro a taes actos violentos de desafio para com o Governo de Sua Magestade;

Por isso, e por esta forma, eu proclamo e faço saber que, com o fim de obstar a esta desordem, e de suffocar o levantamento de certos subditos de Sua Magestade nesta Provincia, ordenei ao official commandante das tropas de Sua Magestade no Transvaal, que tomasse de accordo commigo as necessarias providencias para restaurar a confiança e subjugar a sublevação, onde quer que ella appareça.

Quaesquer grupos de homens armados, reunidos para os sediciosos fins de que acima se trata, e que se acham agora em rebellião aberta, são admoestados das consequencias da sua attitude.

Aquelles dos subditos de Sua Magestade, que foram illudidos e induzidos por agitadores turbulentos, ficam sabendo que podem voltar em paz para suas casas e que não serão incommodados se se submetterem á auctoridade de Sua Magestade.

Todos os subditos leaes de sua Magestade, são intimados para que ajudem o Governo da provincia em manter a sua auctoridade.
Deus salve a Rainha.

Ordem do exercito

S. Ex.ª Sir George Pomeroy Colley, Governador de Natal e Commandante em chefe das tropas publica o seguinte:

Quartel general, Pietermaritzburg, 28 de dezembro, 1880. — O Major General Commandante sente ter que informar as tropas sob o seu commando que um destacamento de 250 homens do regimento 94, em marcha de Leydenburg para Pretoria, foi surprehendido e derrotado pelos Boers, ficando 120 mortos ou feridos e o resto prisioneiros. Parece que o ataque foi dado em quanto as tropas iam a atravessar um regato, dispostas em linha muito extensa para guardarem um grande comboio de carretas.

O Major General confia no animo, no vigor e na disciplina das suas tropas, e espera que poderá promptamente resarcir esta desgraça, e affirmar a auctoridade de Sua Magestade e a honra das armas britannicas. Escusado é lembrar aos soldados a incalculavel vantagem que lhes dão a disciplina, a organisação e a pratica sobre forças mais numerosas mas indisciplinadas. Estas vantagens teem-se provado repetidas vezes, e nunca deixaram de determinar o bom exito final contra grandes multidões, e muito maiores difficuldades do que aquellas com que agora nos vemos a braços. As perdas que padecemos servirão de incentivo e estimulo para grandes feitos; e o Major General sabe bem que pode confiar nas suas tropas para dar mais um exemplo da paciencia e coragem, que são os gloriosos attributos do exercito britannico. A nodoa infligida nas nossas armas deve ser rapidamente apagada, e a rebellião deve ser suffocada; mas o Major General espera que os seus officiaes e soldados não consentirão que o espirito militar que inspira as grandes acções, degenere n'um sentimento de vingança. A tarefa que temos a cumprir, dictada pela attitude espontanea dos Boers, é em qualquer occasião uma tarefa desagradavel; e por isso espera o General que todos o ajudem a suavisar os inevitaveis soffrimentos d'ella. Devemos evitar que o innocente seja castigado em vez do criminoso, e devemos lembrar-nos que, apesar de desencaminhados e illudidos, os Boers são em geral um povo valente

e nobre, guiado por sentimentos dignos do nosso respeito. Na guerra que vae começar espera confiadamente o General que o bom comportamento dos seus soldados lhe dará tanto motivo de orgulho e satisfação, como o seu porte e valentia diante do inimigo, e que o resultado dos esforços de todos será a rapida e feliz conclusão da guerra.